



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE LETRAS

CRISTIANI PEREIRA DE MORAIS

SUJEITO E DISCURSO JURÍDICO: UMA ANÁLISE DISCURSIVA DO ESTUPRO
EM *UM CRIME DELICADO*

Campina Grande-PB
2013

CRISTIANI PEREIRA DE MORAIS

SUJEITO E DISCURSO JURÍDICO: UMA ANÁLISE DISCURSIVA DO ESTUPRO
EM *UM CRIME DELICADO*

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso de Letras da Universidade Federal de Campina Grande, como um dos pré-requisitos para obtenção do grau de Licenciatura em Letras.

ORIENTADOR: Prof. Dr. Aloísio de Medeiros Dantas

Campina Grande - PB
2013

CRISTIANI PEREIRA DE MORAIS

SUJEITO E DISCURSO JURÍDICO: UMA ANÁLISE
DISCURSIVA DO ESTUPRO EM *UM CRIME
DELICADO*

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Letras da
Universidade Federal de Campina
Grande, como um dos pré-requisitos
para obtenção do grau de
Licenciatura em Letras.

Aprovado em 09 / 05 / 2013.

Banca Examinadora



Prof. Orientador Dr. Aloísio de Medeiros Dantas

UFCG



Prof. Examinador Dr. José Hélder Pinheiro Alves

UFCG

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, não posso deixar de agradecer a meu Deus por ter me dado a força para me manter neste curso e finalizá-lo, mesmo diante de tantas atribuições (com tantas tarefas paralelas – curso de Direito, estágios, trabalho etc). Por vezes, o cansaço bateu e a vontade de desistir se fez forte, mas, abençoada por Deus e certa de que nasci para estudar e lidar com a língua, tanto quanto com o Direito, o amor às letras se sobrepôs.

Agradeço, ainda e imensamente, a meus pais, que durante os anos de curso (faticamente noturno) ficaram me esperando chegar da universidade, mesmo cansados, tudo pelo zelo e amor que têm por mim.

À minha família, agradeço pela compreensão. Sei que muitos foram os dias (são e serão porque o estudo não cessa) que me fiz ausente do convívio familiar para ficar estudando; sei que sentiram minha falta, eu também senti tudo isso, mas um futuro se constrói pelas lutas diárias, por sacrifícios e escolhas.

A meu amado Leonardo Gonzalez, agradeço pela leveza que traz a minha vida e que trouxe no momento de produção desta monografia, que não deixou de ser difícil. Pelo amor e companheirismo, agradeço imensamente.

A meus amigos, especialmente as minhas grandes amigas Andreza Caetano e Suzana Bento, agradeço pela amizade e apoio.

Aos professores de Letras, agradeço pelos valiosos ensinamentos, que levarei sempre comigo.

A meu orientador, Dr. Aloísio de Medeiros, agradeço imensamente pela paciência, pelo apoio, pelos ensinamentos e pela amizade. Sua orientação foi para mim realmente um norte, tanto nos momentos em que sabia o caminho a seguir, como principalmente quando me perdia.

Agradeço também ao examinador de banca Hélder Pinheiro pela pronta aceitação e gentileza.

Agradeço, enfim, a todos que me acompanham nesta longa jornada da vida acadêmica e profissional e me fazem ser como sou.

A mulher, por anos a fio, foi ideológica e concretamente coisificada pela sociedade machista e patriarcal, cujas raízes ainda existem, de modo que, muitas vezes, se lhe impôs a culpa pelo estupro, o que lhe vitima duas vezes: frente ao culpado e frente à sociedade.

(MORAIS, Cristiani Pereira de.)

RESUMO

O discurso, como “palavra em movimento”, está espreado em todo lugar, inclusive, nos livros, fazendo-se presente, indubitavelmente, no romance *Um crime delicado*, de Sérgio Sant’Anna, *corpus* de análise do presente trabalho. Na referida obra, importa salientar, narra-se a [suposta] prática de um estupro – o narrador-personagem Antônio Martins é acusado de estuprar a personagem Inês. Construído sob a criação literária, o discurso do estupro merece ser estudado porque encerra ideologias que ultrapassam a mera disposição legal e o mero narrar. Tem-se, com efeito, uma mistura de vozes a serem realçadas. Objetivando-se, então, analisar o discurso do estupro constitutivo do romance *Um crime delicado*, não se olvidando seus sujeitos, selecionou-se dez recortes textuais, dentro dos quais foram extraídas algumas sequências discursivas. Antes da análise, porém, até para fundamentá-la, perpassou-se pela descrição típica do estupro (estupro na lei); pelo conceito de discurso; pelo conceito de sujeito e de sujeito contemporâneo, dentre outros fundamentos. Têm-se dois capítulos de fundamentação teórica, quais sejam: “Direito, linguagem jurídica e estupro” e “Discurso e Sujeito”. Finda a análise, constatou-se que o discurso do estupro constitutivo do romance *Um crime delicado* constrói-se a partir do discurso legal, posto que fundado nos caracteres básicos do delito – constranger mulher à conjunção carnal -, não se restringindo ao disposto na lei, no entanto, haja vista se tratar de um romance, campo de criação do literato (o julgamento, por exemplo, dá-se no Júri, o que não corresponde à realidade do Direito – o crime de estupro é julgado em uma vara criminal comum), e haver toda uma situação própria, em que os sujeitos são coautores do discurso do estupro traçado no romance. Percebeu-se, ainda, que o discurso do estupro e os sujeitos do romance *Um crime delicado*, de Sérgio Sant’Anna, são reflexos da sociedade capitalista que os caracteriza.

PALAVRAS-CHAVE: Discurso. Estupro. Sujeito. *Um crime delicado*.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
2 DIREITO, LINGUAGEM JURÍDICA E ESTUPRO	9
2.1 O CRIME DE ESTUPRO ANTES DAS ALTERAÇÕES DA LEI 12.015/2009.....	10
2.2 O CRIME DE ESTUPRO APÓS A PROMULGAÇÃO DA LEI 12.015/2009.....	13
3 DISCURSO E SUJEITO	17
3.1 DISCURSO.....	17
3.2 SUJEITO.....	23
3.2.1 Discurso jurídico e seu sujeito.....	28
3.2.2 Sujeito contemporâneo.....	30
4 ANÁLISE DE DADOS	33
4.1 O DISCURSO DO ESTUPRO EM “UM CRIME DELICADO”, DE SÉRGIO SANT’ANNA.....	33
4.2 SUJEITOS EM “UM CRIME DELICADO, DE SÉRGIO SANT’ANNA.....	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
REFERÊNCIAS	57

INTRODUÇÃO

Sabe-se que o ser humano está em constante processo de aprendizagem, (re) aprendendo sempre; sabe-se ainda que a aprendizagem não se restringe aos livros; porém, claro, pode se dá a partir da leitura deles também.

Ao se ler um texto literário, ou mais especificamente, um romance, por exemplo, aprende-se algo novo, seja como se estabelecem as relações humanas, como eram as roupas do século passado etc. Da mesma forma, quando se lê *Um crime delicado* de Sérgio Sant'Anna (romance contado em primeira pessoa, que traz a narrativa de um suposto crime de estupro, cujo acusado é o narrador-personagem Antônio Martins e a autora da ação penal é Inês), o leitor, debruçando-se sobre tal obra, aprende, especialmente, como se delineia o crime de estupro. Este, vale notar, não é caracterizado no romance tal como na legislação, e nem precisaria assim ser, haja vista o literato ser “livre” para desenhar os personagens, definir o enredo etc, tudo sob seu enfoque e suas pinceladas.

Importante se faz destacar que, tanto no texto legal como no romance *Um crime delicado*, o discurso do estupro se sobleva (recorde-se que o discurso como “palavra em movimento” está nos livros também), porém, de modos distintos, com caracteres próprios e sob vozes advindas de sujeitos nas mais variadas posições.

Construído, então, sob a criação literária, onde o narrador e os personagens só têm realidade na linguagem, o discurso do estupro presente no romance *Um crime delicado* merece ser estudado porque, sobrevivendo dele inúmeras ideologias, ele tende a ultrapassar a mera disposição legal e o mero narrar, sendo ainda de suma importância seu estudo para evitar que o leitor desavisado restrinja o crime de estupro ao que está na referida obra ou ainda perca de vista as várias vozes que podem construir um mesmo discurso (discurso do estupro) em “ambientes distintos”.

Tomando-se como *corpus* de análise, portanto, o romance *Um crime delicado* de Sérgio Sant'Anna, estabeleceu-se, para realização do presente trabalho os seguintes objetivos: analisar o discurso do estupro e os sujeitos constitutivos do mencionado romance (objetivo geral); observar como o estupro se delineia na lei, investigar como o estupro é caracterizado no romance *Um crime delicado* e interrelacionar o discurso de estupro da lei com o discurso de estupro do romance.

Para tanto, elencou-se como imprescindível conhecer a definição/visão legal do estupro, tanto antes da Lei 12.015/09, quanto depois de suas alterações, o que

fora apresentado e discutido no primeiro capítulo deste trabalho: “Direito, linguagem jurídica e estupro”. Ressalve-se que o romance *Um crime delicado* foi escrito sob a égide da lei anterior.

Fez-se necessário, ainda, para realização da presente pesquisa, perpassar pela origem da Análise do discurso – parte da Linguística que toma o discurso como objeto específico -, pelo conceito de discurso, de formação discursiva, de formação ideológica e de interdiscurso, dentre outros, tanto como por concepções sobre sujeito e sujeito contemporâneo, o que fora feito no capítulo dois desta monografia, qual seja, “Discurso e sujeito”.

Quanto ao modo de proceder (metodologia), tem-se que se parte dos elementos gerais para os mais específicos – do discurso geral do romance chega-se aos aspectos particulares afeitos a discurso e sujeito. Ademais, a presente pesquisa é fundamentalmente bibliográfica.

No que diz respeito à análise propriamente dita, a mesma far-se-á da seguinte forma: serão destacados fragmentos importantes da narrativa, que retratem o discurso estudado, a partir de uma pergunta norteadora. Tais fragmentos serão chamados de recortes textuais e representados por RTn. Após a seleção dos recortes textuais, visando analisar questões específicas do discurso, em sua maioria a formação discursiva e a posição-sujeito, serão destacadas sequências discursivas, representadas por SDn.

O número de recortes textuais foi previamente estabelecido em dez, variando o número de sequências discursivas destacadas em cada recorte textual. Destaque-se ainda que, por questão de escolha metodológica nossa, os recortes textuais, assim como as sequências discursivas, serão colocados “junto” com a análise de dados, quer dizer, dentro do texto, e não em anexo.

2 DIREITO, LINGUAGEM JURÍDICA E ESTUPRO

Como ciência complexa, que rege as relações humanas, mais exatamente os conflitos surgidos no meio social, o Direito se ramifica em diversas matérias, cada qual com seu conteúdo e princípios específicos, inobstante a observância da Lei Maior (Constituição) e a finalidade comum de alcançar a Justiça.

O Direito Penal, por exemplo, no qual o estupro se insere, é o segmento do ordenamento jurídico que detém a função de selecionar comportamentos humanos mais graves e perniciosos à coletividade, capazes de por em risco valores fundamentais para a convivência social, descrevendo-os como infrações penais e lhes cominando sanções.

Cumprir destacar que a seleção dos comportamentos considerados mais graves à sociedade se concretizará a partir da expressão da linguagem, o uso da língua: descrição por escrito de tipos penais, isso porque “juridicamente, em regra, é pela linguagem que ocorre a manifestação da vontade para que os atos jurídicos se promovam [...]” (FETNEZ, 2006).

Sendo a linguagem meio de expressão e validação do Direito, importa notar que a mesma, no âmbito deste denominada “linguagem jurídica”, apresenta peculiaridades, termos técnicos, que, por vezes, além de lhe render a roupagem de “juridiquês”, prejudica o entendimento do assunto por parte dos leigos, sendo de extrema relevância o esclarecimento de seus sentidos; assim como pretendemos fazer, neste capítulo, com o estupro, delito subjacente ao enredo de *Um Crime Delicado*, de Sérgio Sant’Anna.

Definido como crime em nossa legislação pátria, o estupro merece atenção especial por parte do legislador que o (re) define, dos estudiosos do Direito, os quais o interpretam e da sociedade a qual “o vê e/ou o sente”.

Tido, genericamente, como ato sexual forçado, o estupro fora “entendido”, mesmo pela lei, de formas diversas ao longo dos anos, observando-se a sociedade em volta e os valores éticos, morais e jurídicos da mesma.

Tomando-se por base o Código Penal de 1940 (Decreto-Lei 2.848) e suas alterações, vê-se que o estupro “perpassou” uma visão puramente moralista, primando, hoje, por uma visão jurídico-protetiva, voltada para o resguardo da dignidade humana (de todos!), fundamento de nosso Estado Democrático de Direito (art. 1º, III, CF/88).

Da promulgação do Código Penal de 1940 até os dias hoje, sobrelevam-se, quanto ao crime de estupro, dois momentos: um anterior à Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009; outro a partir da promulgação desta.

2.1 O CRIME DE ESTUPRO ANTES DAS ALTERAÇÕES DA LEI 12.015/2009

Nota-se, de pronto, que o Código Penal Brasileiro (CPB) de 1940, em sua redação original, visava impor um padrão mediano às pessoas, no que diz respeito à sua atividade sexual, prevendo, nos crimes de posse sexual mediante fraude, atentado violento ao pudor mediante fraude e rapto violento ou mediante fraude, por exemplo, a “mulher honesta” como vítima. Ocorre que, sendo “aberto” (amplo e variável) e, ao mesmo tempo, “excludente” (limitador) o sentido de “honesto”, traduzido normalmente na mulher que era virgem ou casada, a proteção da dignidade humana (especialmente a sexual) de todas as mulheres, como seres humanos que são e merecem tutela, foi restringida e relegada a um segundo, senão último, plano: o compreendido ‘pela’ e ‘na’ dita moralidade social.

Sobre o assunto, esclarecem Mirabete e Fabbrini (2011, p. 383):

A anterior denominação do Título VI – “Dos crimes contra os costumes” – era reveladora da importância que o legislador de 1940 atribuía à tutela da moralidade sexual e do pudor público nos crimes sexuais em geral, ao lado e, às vezes, acima da proteção de outros bens jurídicos relevantes como a integridade física e psíquica e a liberdade sexual. [...] A anterior denominação também “transmitia a impressão de que se procurava impor às pessoas um padrão mediano no que concerne a sua atividade sexual”, ainda que esse comportamento tido como desviante não fosse ilícito. Exemplo de que não se tratava de mera impressão era a exclusão da proteção penal da mulher que não fosse considerada “honesto”, segundo os padrões morais vigentes, nos crimes de posse sexual mediante fraude, atentado violento ao pudor mediante fraude e rapto violento ou mediante fraude, antes previstos nos arts. 215, 216 e 219.

Inserido no título “Dos Crimes contra os Costumes” do Código Repressivo, o crime de estupro se revelou também, inobstante a desnecessidade de valoração da “honestidade da vítima”, como figura protetora da “moralidade sexual”, cujo bem jurídico tutelado em maior grau era o “costume”.

Sobre o assunto, diz Capez (2008, p. 1) o seguinte:

Sob a epígrafe “Dos crimes contra os costumes” tutela o Código Penal a moral social sob o ponto de vista sexual. A lei penal não interfere nas relações sexuais normais dos indivíduos, mas reprime as condutas anormais consideradas graves que afetem a moral média da sociedade.

Levando-se em conta, então, o bem jurídico tutelado no título VI do CPB, antes da promulgação da Lei 12.015/2009, convém passar à observância dos elementos do delito de estupro.

Tipificado no art. 213 do CPB, o estupro foi definido como o ato de constranger a mulher à prática de conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça, quer dizer, forçar mulher a praticar coito vaginal (introdução do pênis na vagina) com o sujeito ativo, por meio da força física ou de ameaça forte o bastante para intimidar a vítima e não lhe deixar outra opção que não ceder às vontades do agente.

Da análise do “caput” do retromencionado artigo, destacam-se os seguintes elementos: a ação nuclear do tipo consubstancia-se no verbo “constranger” (obrigar); o sujeito ativo, em regra, é o homem (excepciona-se a autoria mediata) e o sujeito passivo é a mulher, sendo a ameaça e a violência meios executivos do estupro. Ressalte-se ainda que o elemento subjetivo consubstancia-se na vontade de constranger a mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça.

Excepcionando o homem como sujeito ativo do estupro, Capez (2008, p. 3) esclarece o seguinte:

No que toca à autoria mediata, contudo, nada impede que a mulher seja sujeito ativo do crime de estupro, uma vez que, nesse caso, ela não estaria executando pessoalmente a conjunção carnal. Convém lembrar que autor mediato é aquele que se serve de pessoa sem condições de discernimento para realizar a conduta típica. Ele é usado como mero instrumento de atuação, como se fosse uma arma ou um animal irracional.

Sendo a forma simples do estupro (art. 213, “caput” do CPB) punida com a pena de 6 a 10 anos de reclusão, previu o art. 223 do CPB duas hipóteses em que a pena abstrata é aumentada, ante a gravidade do fato: se da violência resultar lesão corporal grave (aqui inclusa também a de natureza gravíssima) e se do fato resultar morte – pena de 8 a 12 anos de reclusão e de 12 a 25, respectivamente. Trata-se aqui das formas qualificadas do estupro.

Além das qualificadoras, importa ressaltar as situações de presunção de violência (chamada de violência ficta) estabelecidas no [antigo] art. 224, do CPB, assim como as causas de aumento (majorantes) previstas na [antiga] redação do art. 226 do CPB e no art. 9º da Lei dos Crimes Hediondos (Lei 8.072/90).

O legislador previu no art. 224 do CPB, para fins de tutela de pessoas que por alguma razão seriam mais vulneráveis e sujeitas ao crime de estupro, algumas situações em que a violência seria presumida: se a vítima não fosse maior de 14 anos, se fosse alienada ou débil mental e o agente conhecia essa circunstância ou não pudesse por qualquer outra causa oferecer resistência. Discutiu-se, por muito tempo, se tal presunção era relativa ou absoluta, merecendo destaque as palavras de Capez (2008, p. 67): “entendemos que a presunção não pode ser absoluta, sob pena de adoção indevida da responsabilidade objetiva”.

Considerando, então, a importância de se tutelar tais sujeitos, a Lei dos Crimes Hediondos (art. 9º, da Lei 8.072/90) previu o aumento de pena de metade quando a vítima se enquadrasse em quaisquer hipóteses referidas no art. 224, CPB.

Como causas de aumento de pena, têm-se ainda as dispostas no artigo art.226 do CPB:

Art. 226, CPB. A pena é aumentada de quarta parte:

I. Se o crime é cometido com o concurso de duas ou mais pessoas;

II. Se o agente é ascendente, pai adotivo, padrasto, irmão, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela.

Por fim, é de se destacar que a ação penal era, em regra, privada, quer dizer, de titularidade do sujeito passivo, exercendo-se mediante queixa, salvo, porém, as hipóteses dos §§1º e 2º do art. 225, do CPB.

Art. 225, CPB.

§1º Procede-se, entretanto, mediante ação pública:

I. Se a vítima ou seus pais não podem prover as despesas do processo, sem privar-se de recursos indispensáveis à manutenção própria ou da família;

II. Se o crime é cometido com abuso do pátrio poder, ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador.

§2º No caso n. 1 do parágrafo anterior, a ação do Ministério Público depende de representação.

2.2. O CRIME DE ESTUPRO APÓS A PROMULGAÇÃO DA LEI 12.015/2009

A Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, alterou significativamente o título VI do Código Penal Brasileiro, desde sua denominação.

Intitulado anteriormente “Dos Crimes Contra os Costumes” (o que mais importava era a defesa da “moralidade sexual”), o título VI do CPB denomina-se, hoje, “Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual”, em referência a um dos fundamentos de nosso Estado Democrático de Direito: a dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF/88).

Sobre o assunto:

A expressão *crimes contra os costumes* já não traduzia a realidade dos bens juridicamente protegidos pelos tipos penais que se encontravam no Título VI do Código Penal. O foco da proteção já não era mais a forma como as pessoas deveriam se comportar sexualmente perante a sociedade do século XXI, mas, sim, a tutela da sua dignidade sexual (GRECO, 2011, p. 449).

A dignidade sexual é uma das espécies do gênero dignidade da pessoa humana (GRECO, 2011, 449).

Na nova disciplina dos crimes sexuais se reconheceu a primazia do desenvolvimento sadio da sexualidade e o exercício da liberdade sexual como bens merecedores de proteção penal, por serem aspectos essenciais da dignidade da pessoa humana e dos direitos da personalidade (MIRABETE e FABBRINI, 2011, p. 384).

Assim, não é mais a moral sexual que clama proteção, e sim o direito individual da mulher [leia-se: de qualquer pessoa], sua liberdade de escolha do parceiro e o consentimento na prática do ato sexual. A violação a isso corresponde a um ilícito ligado à sua pessoa e não mais contra os costumes (Lorette Garcia Sandeville *apud* Cunha, 2009, p. 34).

Destaque-se, porém, que, inobstante muitos autores “aplaudam” a alteração trazida pela Lei 12.015/09, quanto à nova denominação do título VI, há quem a critique. Nesse sentido, Delmanto *et al.* (2010, p. 691):

Em que pese a intenção do legislador tenha sido das melhores, e representado algum avanço com relação à terminologia anterior, na verdade a colocação da “dignidade sexual” como bem jurídico tutelado não ajuda muito, pois a dignidade ou não de certo ato sexual é algo subjetivo e incerto, de forma que o que não é digno para um pode ser digno para outro, e vice-versa. Nesse sentido, Alberto Silva Franco e outros escrevem, com razão, que, “em matéria de sexualidade, enquanto componente inafastável do ser humano, não se cuida do sexo digno ou indigno, mas tão somente de sexo realizado com liberdade ou sexo posto em prática mediante violência ou

coação, ou seja, com um nível mais ou menos de ofensa à autodeterminação sexual do parceiro. [...] Melhor seria, portanto, que o título VI fosse “Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual”. Talvez assim não tenha feito o legislador, diante da opção de manter, neste Título VI, os crimes de ato obsceno e de escrito ou objeto obsceno (CP, arts. 233 e 234).

Apesar de se vislumbrar certa subjetividade de interpretação quanto ao que é dignidade sexual e qual ato é digno ou indigno, conforme dito acima por Delmanto *et al*, a dignidade humana, até por ser gênero da primeira, não deixa de ser o fim tutelado pela nova lei, posto que atos como estupro, tráfico internacional de pessoa etc, violam claramente “o ser humano” (gênero). Ademais, o fato de a expressão “honesta” ter sido apagada do Código Penal corrobora tal assertiva.

Afirmam Mirabete e Fabbrini (2011, p. 384) que

[...] ao tutelar a dignidade sexual, protege-se um dos vários aspectos essenciais da dignidade da pessoa humana, aquele que se relaciona com o sadio desenvolvimento da sexualidade e a liberdade de cada indivíduo de vivenciá-la a salvo de todas as formas de corrupção, violência e exploração.

A discussão sobre o nome dado ao título VI do Código Penal é de suma importância, vale lembrar, porque isso influencia a análise de cada figura típica nele contida, o que não é diferente em se tratando do delito de estupro.

Superada a alteração feita no nome do título VI do CPB, necessário se faz elencar as principais alterações promovidas pela Lei 12.015/09 no crime de estupro.

Primeiramente, cumpre observar que o delito de estupro foi ampliado, abarcando condutas que antes eram tipificadas como atentado violento ao pudor (hoje, revogado!): prática forçada de sexo anal, sexo oral e outros atos libidinosos diversos da conjunção carnal. A vítima, como já vinha “desejando” a mídia, não é mais apenas a mulher e o sujeito ativo não tem de ser necessariamente o homem: trata-se de crime bicomum (os sujeitos ativo e passivo podem ser qualquer pessoa).

Nessa direção, Cunha (2009, p. 37) leciona que

Antes da Lei 12.015/2009, ensinava a doutrina que o crime de estupro era bi-próprio, exigindo condição especial dos dois sujeitos, ativo (homem) e passivo (mulher). Agora, com a reforma, conclui-se que o delito é bi-comum, onde qualquer pessoa pode praticar ou sofrer as consequências da infração penal (em outras palavras: qualquer pessoa pode ser sujeito ativo assim como qualquer pessoa pode ser sujeito passivo).

O delito de estupro consubstancia-se, então, no ato de constranger alguém (qualquer pessoa), mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso (art. 213, CPB).

Mantida a mesma pena abstrata base (reclusão de 6 a 10 anos), o legislador trouxe as qualificadoras do [antigo] art. 223 para os parágrafos do art. 213, acrescentando ainda esta hipótese: no caso de a vítima ser maior de 14 anos e menor de 18 anos.

Não se olvidem as causas de aumento de pena, previstas nos artigos 226 e 234-A, do CPB:

Art. 226, CPB. A pena é aumentada:

- I. De qualquer parte, se o crime é cometido com o concurso de duas ou mais pessoas;
- II. De metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem a autoridade sobre ela;
- III. (revogado)

Art. 234-A, CPB. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada:

- I. (vetado);
- II. (vetado);
- III. De metade, se do crime resultar gravidez; e
- IV. De um sexto até a metade, se o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador.

A ação penal anteriormente de iniciativa privada passa a ser, em regra, pública condicionada à representação, conforme disposto no art. 225 do CPB, excepcionando-se as hipóteses do parágrafo único:

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Título, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação.

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável.

O art.224 do CPB, por sua vez, que versava sobre a presunção de violência foi revogado pela Lei 12.015/09, tendo sido acrescido, no entanto, um capítulo próprio para tratar de crimes sexuais contra vulnerável: capítulo II.

Nesse cenário, destaca-se o crime de estupro de vulnerável, descrito no art. 217-A do CPB, e voltado para tutela de pessoa menor de 14 anos ou com

enfermidade ou deficiência mental, sem discernimento ou sem poder oferecer resistência.

O art. 217-A do CP prevê o delito de estupro de vulnerável, infração penal que antes da Lei 12.015/2009 configurava, a depender do caso, estupro (art.213) ou atentado violento ao pudor (art. 214), mesmo que sem violência real na sua execução, pois presumida (de forma absoluta de acordo com a maioria) no art. 224 do CP. Este dispositivo (art.224) agora está expressamente revogado (CUNHA, 2009, p. 50).

Por fim, vale ressaltar que nem todos os atos atentatórios ao pudor caracterizam o crime de estupro, havendo alguns atos, como, por exemplo, um beliscão, que caracterizam, seja pela menor ofensividade ou pela ausência de busca de satisfação da lascívia, a contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor (art. 61 LCP).

Sobre a importunação ofensiva ao pudor, ensina Greco (2011, p. 494) que

Normalmente, destinam-se à capitulação da mencionada contravenção penal os fatos que tenham vítima determinada e que, comparativamente ao delito de estupro, na modalidade em que o agente pratica na vítima um ato libidinoso, sejam considerados de menor importância.

Na análise do fato/ato, deve ser levado em consideração o princípio da proporcionalidade, posto que o mesmo é 'norte' da Justiça e 'escudo' ante as Injustiças. Não se deve, nem se deseja, diante de um ordenamento jurídico garantista, punir com pena mínima de 6 (seis) anos, por exemplo, quem beija outrem à força.

3 DISCURSO E SUJEITO

3.1 DISCURSO

No burburinho das relações humanas estabelecidas em sociedade, nasce o discurso e se constrói o sujeito, ambos objetos (embora o primeiro seja específico) de estudo da Análise do Discurso (AD).

A AD, disciplina que teve sua origem na França, na década de 1960, surgiu num momento em que, sob as formulações do estruturalismo, a Linguística estava em crescimento e se reafirmava como ciência.

Nesse sentido, diz Mussalin (2001, p. 102): “É, pois, sob o horizonte [...] de um momento de crescimento da Linguística – que se encontra em franco desenvolvimento e ocupa o lugar de ciência piloto – que nasce o projeto da Análise do Discurso (doravante AD)”.

Vale recordar que a língua é tida pelos estruturalistas como sistema fechado em si mesmo, alheio ao mundo que o cerca. Como esclarece Mussalin (2001, p.102) tem-se estruturalismo porque “É no interior do sistema que se define, que se estrutura o objeto, e é este objeto assim definido que interessa a esta concepção em vigor na época”.

Considerada, então, bastante em si mesma, a língua era analisada e descrita apenas por leis internas, em função das relações estabelecidas entre si no interior de um mesmo sistema linguístico, de tal forma que as influências externas, além de serem menosprezadas clara e firmemente, eram tomadas como incapazes de afetar o sistema. Importa notar ainda que o sistema linguístico era definido por relações binárias (ex. língua/fala) e a partir do critério diferencial (ex. [p] se define em relação a [b] por ser [- sonoro]).

Não sendo bastante, no entanto, o estudo das leis internas da língua e se constatando a existência de fatores externos e de grande influência, começaram a surgir estudos outros considerando o entorno socio-histórico (especialmente o marxismo e seu materialismo histórico).

Merece destaque, aqui, apesar de conter uma contradição não-resolvida (visão de dominação em que a ideologia figura como cimento social universal x insistência nos aparelhos como local e marco delimitador de uma constante luta de classe cujo resultado está no equilíbrio), como bem esclarece Fairclough (2001), o

trabalho de Althusser, o qual levantou a questão da ideologia como materialidade, e não ideia, e da língua como prática material da primeira. Conforme assevera Mussalim (2001, p. 104), “[...] a linguagem se coloca para Althusser como uma via por meio da qual se pode depreender o funcionamento da ideologia”.

Além disso, Althusser estabeleceu uma metáfora marxista do edifício social, onde a base econômica seria a infraestrutura e as instâncias político-jurídicas, acrescidas da ideologia, a superestrutura, traçando ainda duas outras importantes asserções:

[...] a asserção de que a ideologia ‘interpela os sujeitos’, que conduz à concepção de que um dos mais significativos ‘efeitos ideológicos’ que os linguistas ignoram no discurso [...] é a constituição dos sujeitos. [...] a asserção de que os ‘aparelhos ideológicos de estado’ (instituições tais como a educação ou a mídia) são ambos locais e marcos delimitadores na luta de classe, que apontam para a luta no discurso e subjacente a ele como foco para uma análise de discurso orientada ideologicamente. (FAIRCLOUGH, 2001, p. 116-117)

Importa observar o movimento segundo o qual a infraestrutura fundamentaria as superestruturas, e estas, por sua vez, seriam responsáveis pela manutenção da primeira.

Para além da Linguística Saussureana (estruturalista), mas não como simples superação dela, segundo preceitua Pêcheux *apud* Mussalim (2001, p. 105), buscou-se formular, então, uma teoria do discurso, para a qual os componentes linguísticos e socioideológicos convergiriam.

De grande relevância para o surgimento da AD foi ainda a psicanálise. Primeiramente, considerem-se as contribuições de Freud: quando este descobriu o inconsciente, o conceito de sujeito mudou significativamente, isso porque a visão de sujeito senhor de si, homogêneo, não mais se sustentava, percebeu-se um sujeito clivado, dividido entre o consciente e o inconsciente.

Fazendo uma releitura de Freud, Lacan destacou o inconsciente como lugar do desconhecido, de onde emana o discurso do “outro”. O sujeito seria, então, uma representação, conforme explicou Mussalim (2001, p. 107): “[...] o sujeito é visto como uma representação – como ele representa a partir do discurso do pai, da família, etc. – sendo, portanto, da ordem da linguagem”.

Além disso, note-se que o sujeito foi inserido por Lacan no interior do sistema linguístico e tomado em relação ao “outro”. Diferentemente do que previa o estruturalismo (simetria entre os interlocutores), Lacan colocou o “outro” numa posição de domínio em relação ao sujeito.

Vê-se, então, que a AD surgiu a partir de questões criadas pela relação entre Linguística, Marxismo e Psicanálise, não se restringindo, no entanto, a nenhum deles. A AD, com efeito, interrogou a Linguística pela historicidade que ela deixou de lado, questionou o Materialismo Marxista pelo simbólico e o ideológico e considerou, com base na Psicanálise, a relação entre ideologia e inconsciente, sem, no entanto, permitir que a mesma fosse absorvida por este.

Revelada a origem da AD, faz-se necessário, neste momento, perpassar as fases da mesma.

Conforme apresentado por Mussalim (2001), três teriam sido as fases da AD: na primeira, sobressai-se a noção de “máquina discursiva”; na segunda, a ideia de “formação discursiva” e na terceira e última, o “interdiscurso”.

A primeira fase da Análise do Discurso (doravante AD-1) explora a análise de discursos mais estabilizados, menos sujeitos a variações de sentido. Tem-se, aqui, a noção de “máquina discursiva”:

[...] estrutura (condições de produção estáveis) responsável pela geração de um processo discursivo (o processo de construção do manifesto comunista, por exemplo) a partir de um conjunto de argumentos e de operadores responsáveis pela construção e transformação das proposições, concebidas como princípios semânticos que definem, delimitam um discurso (o comunista, para tomá-lo como exemplo) (MUSSALIM, 2001, p. 118).

Como se pode notar, cada máquina discursiva, fechada em si mesma, gera um processo discursivo a ser, juntamente com a primeira, objeto de uma análise que segue etapas: “Com relação aos procedimentos de análise da AD-1, eles são realizados por etapas” (MUSSALIM, 2001, p. 118).

A segunda fase da AD (doravante AD-2), por sua vez, volta-se para o conceito de formação discursiva (doravante FD), tomado emprestado de Michel Foucault:

[...] um conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço que definiram em uma época dada, e para uma área

social, econômica, geográfica ou linguística dada, as condições de exercício da função enunciativa. (FOUCAULT *apud* MUSSALIM, 2001, p. 119).

Determinando o que pode/deve ser dito a partir de uma posição social assumida, a FD é atravessada por outras FD's, anteriores e pré-constituídas, que lhe concedem a tabulação de 'dispersão'. Segundo Mussalim (2001, p. 119):

Sendo [...] a FD um espaço atravessado por outras FD's, ela não pode ser concebida como formada por elementos ligados entre si por um princípio de unidade. É nesse sentido que Foucault a concebe como dispersão.

Sobre a AD-2 importa destacar, ainda, que nela se passa a analisar as relações entre as “máquinas” discursivas, sendo conservado, no entanto, o fechamento da maquinaria, posto que a presença do outro (outra FD) é concebida a partir do interior da FD em questão.

Sobre os procedimentos de análise, note-se que pouco se inovou; apenas mudou o objeto de análise – discursos menos estabilizados.

A última fase (doravante AD-3) desconstruiu a maquinaria discursiva, isso porque diferentemente das anteriores que, ou tomavam as máquinas discursivas como fatos estanques, ou ainda consideravam outras formações discursivas como partes de uma determinada FD a serem destacadas / relacionadas, adotou uma perspectiva “segundo a qual os diversos discursos que atravessam uma FD não se constituem independentemente uns dos outros para serem, em seguida, postos em relação, mas se formam de maneira regulada no interior de um interdiscurso” (MUSSALIM, 2001, p. 120).

O interdiscurso ganha relevo na AD-3, de tal forma que o procedimento de análise por etapas, com ordem fixa, como afirma Pêcheux *apud* Mussalim (2001, p. 120), “[...] explode definitivamente”.

Inobstante as diferenças, urge destacar que há um elemento em comum entre essas análises do discurso, que diz respeito à própria especificidade da AD:

[...] “o que é específico de todas essas Análises do Discurso é o estudo da discursivização”, ou seja, o estudo das relações entre condições de produção dos discursos e seus processos de constituição. (FIORIN *apud* MUSSALIM, 2001, p. 114)

Devidamente delineado no tempo, o estudo da AD exige ainda o esclarecimento de que, como preceituado por Mussalim (2001, p. 113), “não há apenas uma Análise do Discurso [...] têm-se duas “Análises do Discurso” diferentes: a Análise do Discurso de origem francesa [...] e a Análise do Discurso anglo-saxã [...]”.

Em síntese, pode-se dizer que, mesmo considerando que o marco divisório entre elas não é tão rígido, a AD francesa privilegia o contato com a História; já a AD anglo-saxã privilegia o contato com a Sociologia.

Sobre a distinção entre ambas AD's, ensina Mussalim (2001, p. 113):

[...] o que diferencia a Análise do Discurso de origem francesa da Análise do Discurso anglo-saxã, ou comumente chamada de americana, é que esta última considera a intenção dos sujeitos numa interação verbal como um dos pilares que a sustenta, enquanto a Análise do Discurso francesa não considera como determinante essa intenção do sujeito; considera que esses sujeitos são condicionados por uma determinada ideologia que predetermina o que poderão ou não dizer em determinadas conjunturas histórico-sociais. Essa é, entre outras, uma das diferenças teóricas entre as duas linhas.

Feitas essas considerações, cumpre esclarecer que a AD se importa com os efeitos de sentido, quer dizer, com o que um discurso significa em determinado tempo e espaço, situado em meio às condições de produção (condições sociais e históricas, que permitam o discurso produzido gerar determinado efeito de sentido, e não outro).

A AD considera, com efeito, a linguagem em meio às estratégias de interlocução, em posições sociais ou conjunturas históricas, não desconsiderando, como se pode pensar ou alguns alegam, a forma. Como já apontava Pêcheux *apud* Mussalim (2001, p. 111), “[...] existe uma base linguística regida por leis internas (conjunto de regras fonológicas, morfológicas, sintáticas) sobre a qual se constituem os efeitos de sentido”.

Acrescente-se ainda, quanto ao interesse e âmbito de estudo da AD, a preocupação com a formação ideológica e a formação discursiva.

Como enuncia Mussalin (2001, p.124), “[...] a AD chama de formação ideológica (FI) este confronto de forças em um dado momento histórico”. Cumpre destacar que a relação estabelecida entre as ideologias subjacentes ao discurso podem não ser de confronto, mas de aliança ou de dominação.

O conceito de FD, por sua vez, “[...] é utilizado pela AD para designar o lugar onde se articulam discurso e ideologia” (MUSSALIM, 2001, p. 125).

Dito isso, apresente-se o objeto próprio da AD, desde 1960: o discurso.

Mas, afinal, o que é discurso? Conforme esclarece Orlandi (1999, p. 15), “A palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento”. O discurso seria, assim, “palavra em movimento”, mas não tão só: distanciando-se do esquema elementar de comunicação (emissor, receptor, código, referente e mensagem), restrito a uma linearidade inexistente em se tratando de “língua no mundo”, pode ser tido como “efeito de sentidos entre locutores, objeto sócio-histórico em que o linguístico está pressuposto” (PÊCHEUX *apud* ORLANDI, 2005, 11).

Preocupado essencialmente com o enunciado, conforme asseverado por Pêcheux *apud* Navarro (2006), o discurso retrata a linguagem em suas relações com o social, em especial com os sujeitos num tempo e num espaço.

Tido como “unidade discursiva” por Guimarães *apud* Silva (1999, p. 29), o enunciado se caracteriza “[...] como elemento de uma prática social [...] que inclui, na sua definição, uma relação com o sujeito, mais especificamente com posições de sujeito, e seu sentido se configura como um conjunto de formações imaginárias do sujeito”.

Como esclarece Silva (1999, p.30), “[...] a prática social, a relação com a posição do sujeito, a formação imaginária do sujeito e o caráter relacional são constitutivos da materialidade do enunciado”, quer dizer, da materialidade da prática. O enunciado é a realização num determinado espaço e tempo.

Note-se ainda que, segundo Navarro (2006), um enunciado resulta de outro (s) enunciado (s), sendo causador, por sua vez, de outro (s) enunciado (s).

Além das relações entre linguagem e mundo ou linguagem e pensamento, deve-se considerar também a relação primeira entre a linguagem e o silêncio que, inobstante seja relegado a um segundo plano na sociedade atual da “ideologia da comunicação”, tem significado e é fundante.

Nesse sentido, Orlandi (1992, p. 31) diz:

Chegamos então a uma hipótese que é extremamente incômoda para os que trabalham com a linguagem: *o silêncio é fundante*. Quer dizer, o silêncio é matéria significante por excelência, um continuum significante. O real da significação é o silêncio. E como o nosso objeto de reflexão é o discurso,

chegamos a uma outra afirmação que sucede a essa: o silêncio é o real do discurso.

O silêncio, com efeito, “significa”, representa ideologias, diz sem falar, é parte fundamental do (s) discurso (s) que atravessa (m), dia a dia, o tempo e o espaço, (re) formulando seres a partir do não dito (oculto).

3.2 SUJEITO

Objeto de estudo de outras disciplinas, o sujeito é constituído, segundo preceituado por Pêcheux *apud* Dantas (2007, p.65-6), no âmbito discursivo, de três modos:

- a) pela evidência do sujeito: o processo de interpelação-identificação que produz o sujeito no lugar deixado vazio pelo indivíduo;
- b) pela constitutividade do sujeito como sujeito de direito, que se dá por uma reduplicação entre o sujeito ideológico e as normas sociais que identificam e constata o sujeito numa posição social;
- c) e pelos desvios linguísticos (caráter material das palavras e dos enunciados), que dizem o que todos querem dizer (universalismo linguístico) e mascaram a evidência sob a máscara de “transparência da linguagem”
(PÉCHEUX *apud* DANTAS, 2007, p. 65-6).

O sujeito, como é sabido, “[...] sofre determinações de várias ordens” (FERREIRA, 2007, p. 101), de tal forma que não pode ser considerado centrado, livre. Dentre as ordens que influenciam e determinam o sujeito, destacam-se: a ideologia, o inconsciente, a linguagem e o direito.

A ideologia, como materialidade palpável na língua, interpela o indivíduo em sujeito, constituindo-o a partir “das vozes sociais que o circundam”. É importante destacar que, apesar de o sujeito normalmente não reconhecer a ideologia em seu (s) discurso (s), achar-se fonte do sentido e senhor do que diz, a ideologia o perpassa, inscrevendo-o em determinada posição-sujeito localizada numa dada formação discursiva.

Conforme ensina Cazarin (2007, p. 109):

A posição-sujeito, em Análise do Discurso (AD), é concebida como um constructo teórico que, no processo discursivo, imaginariamente representa o “lugar” em que os sujeitos estão inscritos na estrutura de uma formação social.

A posição-sujeito seria, então, o lugar ocupado pelo sujeito na formação sócio-discursiva, sendo importante ressaltar que o mesmo não é quem escolhe a posição a assumir; a ideologia e os aparelhos repressivos de Estado que o inserem na posição devida.

Para melhor compreensão da posição-sujeito, necessário se faz retomar a noção de Formação Discursiva (FD). Como já dito acima, tal conceito fora empregado, de início, por Foucault, significando, em síntese, um campo discursivo. Pode-se dizer que a FD diz respeito a um conjunto de regras caracterizadoras e limitadoras (limites não absolutos!) de um discurso; trata-se da determinação do que pode ou não ser dito dentro deste.

A FD, importa destacar, é constituída pelo interdiscurso (pelas relações estabelecidas entre os vários discursos) e comporta, como diz Cazarin (2007, p. 110), “[...] uma forma-sujeito historicamente determinada que regula e organiza o dizer das diferentes posições-sujeito que nela convivem”.

Inobstante haja quem “levante a bandeira” de uma formação discursiva homogênea, bem como de posições-sujeito uniformes, a heterogeneidade marca tanto uma como outra.

Conforme esclarece Cazarin (2007, p. 112), “Uma FD é um espaço heterogêneo porque abriga diferentes posições-sujeito que a constituem”. Segundo a mesma autora, é “impossível caracterizá-la [FD] como um espaço fechado, pois sua constituição é invadida por elementos que vêm de outro lugar [...]”.

Há dentro de uma FD, com efeito, várias posições-sujeito, de tal forma que os sujeitos de uma mesma formação discursiva podem ocupar lugares diferentes na estrutura da formação social.

Quanto às posições-sujeito, elas são heterogêneas, porque abertas também, embora na modalidade da diferença interna apenas, à contradição.

Nesse sentido, destaca Cazarin (2005, p. 129-30) *apud* Cazarin (2007, p. 113) que “[...] trata-se também de pensar a heterogeneidade no interior de uma mesma posição-sujeito porque, nela, há a possibilidade da contradição, isto é, da diferença interna”.

Esclareça-se ainda que o sujeito pode assumir, segundo informa Pêucheux *apud* Cazarin (2007), a posição de “bom-sujeito”, de “mau-sujeito” ou se desidentificar.

O “bom sujeito” segue as regras da FD em que está inscrito; o “mau-sujeito” questiona e contesta o saber da formação discursiva em que está inserido; já a desidentificação se dá quando o sujeito se identifica com outra formação discursiva, sem, no entanto, ver-se desprovido dos conhecimentos anteriores.

Segundo Orlandi *apud* Cazarin (2007, p. 113):

[...] “o sujeito é um lugar de significação historicamente constituído, ou seja, uma posição”; “o sujeito discursivo é pensado como ‘posição’ entre outras”, e “uma posição-sujeito é um lugar social representado no discurso”.

Sobre a relação entre ideologia e discurso, destaque-se ainda que o indivíduo quando se torna sujeito de um discurso costuma estabelecer, até por se considerar senhor do que diz, uma única interpretação para este. Elenca Dantas (2007, p. 67), o seguinte:

Ora, no instante em que aquela leitura tem um sujeito, um discurso e uma organização simbólica (língua) para expressá-la, os outros sentidos, as outras interpretações são apagadas e subsiste apenas uma única interpretação, aquela que o sujeito diz, que passa a ser a única verdade e que nenhum outro sujeito pode contestar, sob a ótica do sujeito ideológico.

Visto como assujeitado, sob a ótica ideológica, o sujeito também deve ser visto agora como sujeito desejante, ou seja, aquele que é movido pelo inconsciente.

Relembrando os ideais da psicanálise lacaniana, tem-se que o sujeito, anteriormente tido como homogêneo, encontra-se dividido entre o consciente e o inconsciente, sendo este também, assim como a ideologia, materializado na língua.

O sujeito do inconsciente é, como diz Ferreira (2007, p. 104), “[...] descontínuo por excelência e [...] se ordena por irrupções pontuais”.

O sujeito como usuário da linguagem, convém destacar, reconhece-se, normalmente, como fonte de seu dizer, de tal forma que, “[...] responsável por tudo quanto afirma [...] dá o direito a si, como dono de seu próprio discurso, de poder modificar a língua como quiser, seja em seu nível gramatical [...], seja em seu nível pragmático [...]” (DANTAS, 2007, p. 70).

O sujeito trabalha com e sobre a língua em três níveis: o da sistematicidade linguística; o enunciativo-textual e o discursivo.

Sobre o assunto, Dantas (2007, p. 71-2) esclarece:

Ele opera sobre o sistema na medida em que estrutura e re-estrutura as sonoridades, palavras e estruturas sintáticas, selecionando formas de como dizer [...].

O trabalho no plano enunciativo-textual consiste numa espécie de “teste” para a língua, situando-a em diferentes contextos para servir a variados gêneros textuais. [...]

Já no plano discursivo, o trabalho do sujeito é estabelecer as relações entre as interpretações ou evidências do mundo extralinguístico e os sentidos que atravessam a língua, o que precisa ser feito devido à impossibilidade de se dizer tudo e todos os sentidos a todos os sujeitos usuários de determinada língua.

Afora a visão de sujeito como usuário da língua, na qual ele molda esta, há de se destacar a língua como moldura do sujeito, isso porque a mesma o constrói, o caracteriza e revela seu “eu”.

A importância da linguagem é tanta que a mesma costuma ser tida como o ponto comum entre os elementos destacados acima – ideologia e inconsciente.

Nesse sentido, diz Ferreira (2007, p. 105): “[...] e o campo comum onde essas relações se travam e onde esses conceitos se forjam é o campo da linguagem”.

Mariani e Magalhães (2011, p. 129), sobre a importância da língua na formação do sujeito, dizem:

A condição para ser sujeito, afetado pelo inconsciente, interpelado pela ideologia e individualizado pelo Estado, pelos processos de produção de sentidos, é a de entrar na língua (gem), enquanto cadeia significante em que falta um significante [...].

Além do sujeito ideológico, inconsciente e da linguagem, destaca-se o sujeito de direito, construído a partir das normas e sob a égide do discurso jurídico (assunto do próximo tópico).

Sobre o sujeito, importa dizer ainda que, segundo Ferreira (2007), o mesmo é constituído pela falta, nos “furos” da estrutura (linguagem – equívoco; ideologia – contradição e psicanálise – inconsciente). Como o sujeito não é pleno, tal como a língua não o é, é justamente na falta que o mesmo significa, que os significados afloram.

Sobre o assunto, tem-se que:

Se não houvesse a falta, se o sujeito fosse pleno, se a língua fosse estável e fechada, se o discurso fosse homogêneo e completo, não haveria espaço por onde o sentido transbordar, deslizar, desviar, ficar à deriva. A falta é, então, tanto para o sujeito quanto para a língua, o lugar do impossível de dizer, impossível de não dizer de uma certa maneira – o não-todo no todo, o não-representável no representado. (FERREIRA, 2007, p. 104)

No processo discursivo, de formação do sujeito, sobleva-se ainda o interdiscurso e o intradiscurso.

Como é sabido, um discurso é formado por outros discursos, de modo que, mesmo o sujeito buscando esquecer tal fato para se reconhecer como autônomo, não há como negar sua existência.

Sobre o interdiscurso, fala Dantas (2007, p. 73):

A fala de todo e qualquer sujeito é perpassada por dizeres de outro lugar e outros sujeitos. Este conjunto de outros discursos, que determinam o dizer do sujeito, é conhecido como interdiscurso e não deve ser confundido com intertextualidade. Este último conceito se relaciona com as referências aos outros textos, citados ou implicados, parcial ou totalmente.

O referido autor destaca, embora ressalve a existência de outras, quatro maneiras de um discurso retornar a um discurso específico: reconstrução (diz o que todo mundo já sabe, mas, esquece por alguma razão); confirmação (todas as vozes se conjugam a um só objetivo); contradição (diferentes vozes disputam um espaço de dizer) e polêmica (se realiza a partir de diferentes vozes, mas não a partir de lugares diferentes).

O intradiscurso, por sua vez, diz respeito não às relações existentes entre um discurso e outros, mas ao:

Funcionamento do discurso com relação a si mesmo (o que eu digo agora, com relação ao que disse antes e ao que direi depois; portanto, o conjunto dos fenômenos de 'coreferência' que garantem aquilo que se pode chamar o 'fio do discurso', enquanto discurso de um sujeito. (PÊUCHEUX *apud* DANTAS, 2007, p.80).

Por fim, destaque-se que, sendo formado pelo inconsciente, pela linguagem e pela ideologia, não há como se aceitar a ideia do sujeito cartesiano, dono de si e inabalado pelas ideias que circundam a sociedade.

Sobre o assunto, Possenti (2009, p. 82) diz o seguinte:

Para analistas do discurso afetados de alguma forma pelo “ar do tempo” da época heroica da fundação da disciplina, só há um consenso absoluto: o fim do sujeito cartesiano (melhor ainda: a decisão de combatê-lo onde aparecesse e até mesmo onde devesse ser inventado”. Provavelmente, o ponto crucial da teoria é que não se pode aceitar [...] a possibilidade de pensar um sujeito sem circunstâncias, ou que as domine completamente.

3.2.1 Discurso jurídico e seu sujeito

Como é sabido, inúmeros são os discursos demarcados socialmente, merecendo destaque, dentre eles, o discurso jurídico, o qual, buscando igualar todos perante a lei, ultrapassa as barreiras do ambiente forense e impõe obrigações na origem do dizer a todos que ao império da norma estão submetidos.

Sobre a relevância do discurso jurídico, falam Tfouni e Monte-Serrat (2010, p. 97-98) que “[...] ele ultrapassa o ambiente forense e se torna uma questão que envolve a constituição do sentido dos enunciados e discursos”.

Revelado pela linguagem jurídica, o discurso jurídico se apresenta como excludente, posto que, como representação de um discurso técnico e altamente letrado, é inacessível às pessoas menos letradas, revelando, ainda, uma homogeneização de sentidos alheia às diferenças sociais.

No discurso jurídico, com efeito, o sentido é tomado como único/fixo: cada palavra assume seu significado pré-estabelecido jurídica (pela lei, pela doutrina, pela jurisprudência ou até pelos costumes) ou mesmo politicamente, não se observando as particularidades sociais, os indivíduos e sua subjetividade – a ideia de linguagem transparente e de norma como vontade do povo (generalidade) predomina. Sobre isso, vale destacar que o discurso jurídico é fundamentado na construção de raciocínios lógico-verbais em contraponto aos discursos narrativos, que são altamente subjetivos.

Em meio ao discurso jurídico, donde a ideologia da classe dominante se sobreleva, constroem-se os sujeitos, num jogo entre o que falam, sentem e são frente ao que o juiz, representante do Estado, diz que eles falam, sentem ou são.

As falas dos personagens processuais, autor e réu, são, em razão de previsão legal, transcritas sob o olhar interpretativo do juiz. Isso fica claro, por exemplo, numa audiência, em que o que é dito pelo réu e pelo autor é transcrito pelo escrivão a partir do que o magistrado disser.

Tfouni e Monte-Serrat (2010, p.98) falam até em apagamento do sujeito que sente: “[...] durante uma audiência em que o autor e o réu fazem depoimentos para o juiz: pode-se ver aí que há um ‘apagamento do sujeito que sente pelo sujeito que escreve’ ”.

O que é dito ou determinado pelo juiz, vale notar, representa uma ação (ex.: de condenar, de absolver, de dar direitos etc) - performatividade.

Definida por Austin e Searle quando é dito algo, a performatividade, segundo Silva (1999, p. 66), “[...] não se define quando se diz algo, mas na relação com outras enunciações. O interdiscurso e as posições de sujeito são o modo pelo qual ela é caracterizada”.

Ressalvado um e outro posicionamento, fato é que o discurso jurídico tem uma eficácia social que pode ser caracterizada como performativa. Sobre isso, explica Silva (1999, p. 71):

[...] todo discurso jurídico tem uma *eficácia* social que pode ser caracterizada como performativa. Desde a lei que é *promulgada* ou *sancionada* até os despachos de juízes que *condenam* ou *absolvem*, *acatam* ou não *acatam* solicitações. Não se trata em nenhum desses casos de narrativas, de informações que descrevem o que é a lei ou o que é a decisão do juiz. Trata-se do que a lei estabelece, do que o juiz decide.

Note-se que, por trás do juiz há uma outra voz – a da lei - e por trás desta há várias vozes – dos legisladores, dos detentores do poder etc.

O discurso jurídico, pelo que se nota, é construção e representação do poder; é instrumento de coação e conformidade social, haja vista, encerrar tanto a força dentro de si e medo por parte dos sujeitos, como mostrar um sistema protetivo que conforma estes a não se rebelarem, a se crerem protegidos (ganha relevo o resguardo dos direitos fundamentais).

O sujeito de direito, no mesmo sentido, é construído sob a ótica do outro – do juiz, da lei, de quem está por trás da lei, de tal forma que se crendo protegido, encontra-se muitas vezes, na realidade, iludido!

3.2.2 Sujeito contemporâneo

Para se pensar o sujeito contemporâneo, imprescindível se faz, além de observar as condições de produção que o envolvem e constituem, levar em consideração estas premissas: a) o sujeito contemporâneo assume a forma histórica do sujeito capitalista; b) quem individualiza o sujeito é o Estado.

Como bem explicitado por Orlandi (2012, p. 228), “a formação histórica do sujeito moderno é a forma capitalista caracterizada como sujeito jurídico, com seus deveres e sua livre circulação social”.

É interessante notar que o sujeito contemporâneo é constituído pela contradição de ser, ao mesmo tempo, livre e determinado/submisso. Nesse sentido, diz Orlandi (1999, p. 50):

A forma-sujeito histórica que corresponde à da sociedade atual representa bem a contradição: é um sujeito ao mesmo tempo livre e submisso. Ele é capaz de uma liberdade sem limites e uma submissão sem falhas: pode tudo dizer, contanto que se submeta à língua para sabê-la.

Como sujeito de direito ou jurídico, o sujeito moderno é regulado pelas normas, que tanto o determinam e prendem, como o libertam. Com efeito, num Estado Democrático de Direito como o nosso, inobstante o sujeito seja o centro, o respeito a sua pessoa e subjetividade também (princípio da dignidade da pessoa humana e outros), há normas que o aprisionam, impondo limites e deveres.

Assumindo, então, a forma-sujeito capitalista, o sujeito deve ser visto como imerso na FD capitalista, campo discursivo em que se sobrelevam a globalização, as tecnologias e a mundialização.

Num mundo globalizado e tecnológico, em que as mercadorias, as pessoas e as informações circulam sem fronteiras, dá-se a mundialização, quer dizer, “[...] o processo geo-histórico de extensão progressiva do capitalismo em escala planetária [...]” (ORLANDI, 2009, p. 15).

O capitalismo expraia-se pelos recantos do planeta, mantendo-se em dominância mesmo “[...] havendo deslocamento nas formas como o capitalismo se pratica e estabelece suas relações” (ORLANDI, 2009, p. 15).

Ao lado da dominação, do sistema capitalista dominante e do sujeito determinado por essa ideologia, sobreleva-se a resistência, nas falhas do Estado, nos momentos de ruptura.

Na falha, ela [ideologia] se abre a ruptura, onde o sujeito pode irromper com seus outros sentidos e com eles ecoar na história. Condição para que os sujeitos e os sentidos possam ser outros “fazendo sentido do interior do não-sentido”. É a isto que chamo resistência. [...] Somos sujeitos interpelados pela ideologia e é só pelo trabalho e pela necessidade histórica da resistência que a ruptura se dá quando a língua se abre em falha, na falha da ideologia, enquanto o Estado falha, estruturalmente, em sua articulação do simbólico com o político. (ORLANDI, 2012, p. 231)

Considerando que o indivíduo é interpelado pelo Estado, que procede à individualização, em sujeito capitalista (modernamente!), assumindo, assim, uma forma-sujeito e fazendo parte de uma formação discursiva, o mesmo pode assumir diversas posições-sujeito dentro desta, as quais podem ser “retratos” da resistência.

Sobre o assunto, ensina Orlandi (2011, p. 42):

As formas de individuação do sujeito pelo Estado, estabelecidas pelas instituições, resultam em um indivíduo ao mesmo tempo livre e responsável, dono de sua vontade. É o sujeito individuado, de natureza sócio-histórica ideológica, indivíduo já afetado pela língua e pela ideologia que se identifica pela sua inscrição nas diferentes formações discursivas, de que resultam distintas posições de sujeitos, relativamente às posições sociais. A noção de sujeito individuado não é psicológica, mas política, ou seja, a relação indivíduo-sociedade é uma relação política. [...] Mas se, face à interpelação do indivíduo em sujeito pela ideologia, não há como resistir, caso contrário não nos constituiríamos em sujeitos, entretanto, no modo de individuação do sujeito pelo Estado há rupturas e, na falta da ideologia, o indivíduo pode resistir. E, muitas vezes, resiste.

Imerso, então, numa sociedade capitalista, neoliberal, globalizada e da informação, o sujeito contemporâneo vê-se diante da contradição do “ser individual” e da obrigação imposta pelo Estado do “ser social”, de tal modo que, quem não observa o social (os padrões) é posto à margem, sendo difícil assumir uma posição melhor. Como explica Orlandi (2007, p.15) “[...] o indivíduo que está “fora” não tem mais [...] a possibilidade de imaginar que ele pode subir os degraus de uma escala, que ele pode progredir, que pode sair de sua situação”.

Deve-se observar que a luta hoje não é mais de classes, mas por lugares: luta-se por determinadas posições, pois só assim, a partir do que se é por fora, que

o sujeito se constrói por dentro. Ou seja, para existir, o indivíduo, transformado em sujeito pela ideologia, precisa galgar certos cargos, ter certos conhecimentos, ter poder, seja da forma que for, pelo domínio da gramática, por exemplo.

Conforme bem assevera Orlandi (2007, p. 16):

[...] para ser reconhecido, é preciso ser útil e produtivo. Enquanto luta solitária de cada indivíduo face à sociedade para se fazer aceitar, para existir, isto é para viver e se fazer reconhecer como cidadão por inteiro. Pessoas em dificuldade são definidas por uma falta, que se torna o elemento principal de sua identidade social.

Na sociedade em que o Estado exerce o controle por meio das instituições públicas e, em especial, pelo Direito, o sujeito discursivo é delineado pelas vozes silenciosas do poder e da ideologia que o revelam da mesma forma que o constroem.

4 ANÁLISE DE DADOS

Primeiramente, cumpre esclarecer que esta análise observará dois princípios metodológicos: a) estabelecendo-se, *a priori*, uma pergunta a se seguir, como meio de orientação até, escolher-se-ão alguns fragmentos, chamados de recortes textuais e representados por RTn, relevantes para retratação do discurso estudado; b) de dentro dos recortes textuais serão retiradas sequências discursivas (SDn), que permitirão a aproximação da categoria discursiva que se pretende analisar.

Saliente-se, ademais, que a presente análise visa revelar o discurso do estupro, que é construído em meio ao discurso jurídico, e os sujeitos, constitutivos do romance *Um crime delicado*, de Sérgio Sant'Anna.

4.1 O DISCURSO DO ESTUPRO EM *UM CRIME DELICADO*, DE SÉRGIO SANT'ANNA

O discurso do estupro, nascido do e no discurso jurídico, perpassa o enredo de *Um crime delicado*, de Sérgio Sant'Anna, assumindo posição central, de tal forma que, reconhecendo o caráter literário da obra e sua independência frente ao que determina a lei, impõe-se a questão de como é construído discursivamente o estupro em *Um crime delicado*?

Com o fim de responder tal problemática, foram selecionados alguns recortes textuais, que seguem.

RT1 (p.23-4)

Prefiro, no entanto, obedecer a certas prioridades, hierarquias, dentro do todo que aqui se narra, para ir direto à manhã seguinte a esse encontro, quando, antes mesmo de despertar por completo, eu já detectava em mim – naquele estado intermediário entre o sono, o sonho e a realidade – um misto de euforia e apreensão pelo que poderia ter acontecido na noite anterior. Sofro de amnésia parcial, às vezes quase total, depois que bebo em excesso, e era preciso rastrear o final da noite para verificar se meus temores eram mais justificados do que a euforia. Quanto a esta última, devia-se não somente aos resíduos de álcool em meu sangue, como à quase-certeza de que eu penetrara de alguma forma na intimidade de Inês. O que acontecera a partir daí é que era

o problema, pois havia, dentro de mim, além da apreensão, culpa, o que não significava, necessariamente, que eu tivesse praticado alguma ação condenável, querendo dizer com isso algum ato contra a vontade de Inês, pois disso nunca me julguei capaz, com qualquer mulher. Mas o álcool costuma romper minha timidez, levando-me a certos ímpetos de audácia e, mesmo que se traduzam apenas em falar demais ou declarar-me afoitamente, ou tentar conseguir de uma mulher um beijo, sou atormentado no dia seguinte pela culpa e pela vergonha, agravadas pela amnésia, que pode me levar a imputar-me excessos que na verdade não cometi.

Mas uma espécie de buraco negro na mente não me permitia alcançar o grau de profundidade a que haviam chegado as nossas relações, embora a expressão “buraco negro”, que me veio ao pensamento, assim como “profundidade”, me fizessem estremecer. De medo? De culpa? De desejo? De frustração pela falha na memória ou, eventualmente, por uma falha mais lamentável? Pois, na minha idade madura, tanto o abuso do álcool como a tensão de um primeiro encontro poderiam conduzir-me a isso. E as únicas certezas que tinha eram de ter acompanhado Inês ao seu apartamento e de que eu despertara em minha cama.

Do RT1, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDa

Quanto a esta última [euforia], devia-se não somente aos resíduos de álcool em meu sangue, como à quase-certeza de que eu penetrara de alguma forma na intimidade de Inês.

SDb

O que acontecera a partir daí é que era o problema, pois havia, dentro de mim, além da apreensão, culpa, o que não significava, necessariamente, que eu tivesse praticado alguma ação condenável, querendo dizer com isso algum ato contra a vontade de Inês, pois disso nunca me julguei capaz, com qualquer mulher.

De início, esclareço que o romance *Um crime delicado*, de Sérgio Sant’Anna, é escrito em primeira pessoa; sendo o narrador-personagem o suposto autor do crime de estupro narrado na obra.

Feita tal observação, deve-se destacar que a SDa retrata a formação discursiva (FD) da embriaguez (“resíduos de álcool em meu sangue [...]”), que encerra o conhecimento de que a pessoa que bebe pode passar por três fases - a da euforia, a da tristeza e a da falta de consciência -, tendo, por vezes, lapsos de esquecimentos. Quem bebe conhece essas regras!

Na SDa, o narrador-personagem refere-se, de logo, à euforia que era devida em razão não só dos resquícios de álcool em seu sangue, como à quase-certeza de ter penetrado a intimidade de Inês. A “quase-certeza” deve-se, provavelmente, aos efeitos da bebida, que não lhe permitem afirmar com certeza o que houve (falhas nas lembranças).

Chama atenção, ainda, na SDa, o termo “penetrado”, que nos remete à única forma (de acordo com a Lei da época em que o romance foi escrito) de se praticar o estupro: pela conjunção carnal – penetração do pênis na vagina.

Na SDb, sobressai-se a FD da culpa, onde o sujeito, ciente do que fez, deve se sentir culpado pela prática de atos imorais e/ou ilegais, indubitavelmente violadores da moral social média.

Na sequência discursiva em destaque, importa notar, Antônio Martins se sente, contraditoriamente, culpado por algo que não se recorda exatamente, em razão dos efeitos do álcool, assegurando ainda, numa ruptura à FD da culpa, que não praticou qualquer ação condenável.

Antônio Martins, na SDb, volta-se para sua defesa antecipada (anterior à formal acusação - processo) e velada (maquiada), em face de uma implícita acusação de estupro, combatendo ter praticado algo condenável (lembre-se que o delito é condenável moral e penalmente) e contra a vontade de Inês (a ação nuclear do crime de estupro é “constranger”, quer dizer, ‘obrigar’).

RT2 (p. 36-7)

Ao tomá-la nos braços, seu rosto se aninhou naturalmente em meu peito. Com o coração disparado, eu procurava andar muito vagarosamente, para não acordá-la – e também porque estava bêbado. Senti um arrebatamento que posso traduzir como a descoberta em mim de uma força delicada.

Deitei-a, por fim, na cama, ajeitando sua cabeça no travesseiro, sem que Inês despertasse. Nessa movimentação, partes do seu penhoar se abriram o suficiente para que eu visse, na semi-obscuridade, despontar o tecido de uma camisola.

Penso que os meus gestos subsequentes falam por mim muito mais do que qualquer justificção que eu possa dar a eles.

Desatei o laço na cintura de Inês e fui despindo o penhoar de seu corpo, para isso tendo de erguê-la suavemente pelas costas e depois pelas pernas, aproveitando para puxar as cobertas da cama, onde acabei por me sentar, na beirada do colchão.

Foi nesse instante, creio, que julguei ter percebido Inês abrir os olhos, arregalando-os. Em pânico, a reação que tive foi de buscar o interruptor no abajur sobre a mesinha-de-cabeceira, para exibir a transparência de minhas intenções.

Quando consegui acender a luz, Inês tinha os olhos fechados e parecia dormir ainda mais profundamente. Talvez eu só imaginara que ela abrisse os olhos, ou – e essa ideia me vinha deliciosa e perturbadoramente ali na agência bancária – estivera o tempo todo fingindo que dormia.

Apressei-me a terminar o que começara: retirar do corpo de Inês o penhoar, para deixá-la dormindo livremente de camisola. Era a camisola leve, semitransparente, com a qual eu a visualizara havia pouco, nesse dia seguinte, nos braços *daquele homem*. Estava explicada a nitidez da minha fantasia. Entrevi, sob a camisola, os pequenos seios de Inês, parecendo-me que um deles, por motivos compreensíveis, pendia um pouco mais do que o outro.

É claro que vi também as pernas de Inês, embora, em minha aflição de logo apagar a luz, por um sentimento cavalheiresco de honra misturado ao receio de ser surpreendido numa situação dúbia, eu quisesse cobri-las o mais depressa possível. Em minhas recordações eu podia figurar uma dessas pernas como uma bonita perna feminina, e a outra, o que se sabe e pode imaginar. Não cheguei a sentir um desejo físico concreto, a não ser nesse dia seguinte, como revelei anteriormente. Nas condições da véspera, acredito que isso não me seria possibilitado. Quanto à perna, digamos assim, lesada, não havia nela nada de repulsivo: só fazia redobrar meu desejo de dar carinho a Inês.

Observei que ela usava uma calcinha sob a camisola, mas devo dizer que logo cobri seu corpo, antes de apagar a luz do abajur. Não é uma defesa, mas uma constatação.

O resto? Eu apenas me erguera e voltara para casa, eis que acordara em minha cama. Se do percurso de um edifício para o outro, certamente feito de táxi, eu de nada me recordava, era porque nada haveria de digno de ser recordado.

Do RT2, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDc

É claro que vi também as pernas de Inês, embora, em minha aflição de logo apagar a luz, por um sentimento cavalheiresco de honra misturado ao receio de ser surpreendido numa situação dúbia, eu quisesse cobri-las o mais depressa possível.

SDd

Observei que ela usava uma calcinha sob a camisola, mas devo dizer que logo cobri seu corpo, antes de apagar a luz do abajur. Não é uma defesa, mas uma constatação.

Imerso na FD do cavalheirismo, que encerra um tratamento respeitoso e cordial, ainda mais em relação às mulheres, Antônio Martins faz questão de dizer que cobriu Inês, em dois momentos - primeiro, suas pernas – SDc; depois, seu corpo – SDd –, embora a situação em que estivesse (a de um homem alcoolizado a colocar uma mulher desacordada na cama e retirar peças do corpo da mesma – ex. quimono) não fosse típica de um cavalheiro.

Contradizendo-se entre atos e palavras, o narrador-personagem deixa transparecer, ainda, a preocupação com a visão do outro, revelada em seu inconsciente. Expliquemos: o medo de Antônio em ser visto “em situação dúbia” revela a visão que ele mesmo teria de si, se fosse outro a se observar; quer dizer, a voz do outro se sobressai em sua fala, fazendo com que ele se veja tal como o outro o viria: em situação dúbia, na qual poderia ou não estar havendo estupro.

RT3 (p.102-3)

Depois que a amparei, Inês agarrou-se em mim, sinal de que se recuperara, ao menos em parte, os sentidos, se é que os perdera verdadeiramente. O seu corpo inteiro tremia, como se ela tivesse medo, muito medo. Quando a levei até o divã, onde me sentei junto com ela, sustentando-a, Inês deixou sua cabeça cair em meu colo e pude tocar com os lábios, de leve, sua testa, seus olhos cerrados, seus cabelos. E tendo brotado de sua orelha uma gota de sangue – causada, sem dúvida, pelo atrito com o brinco, quando Inês agarrara-se a meu corpo - , sorvi-a sem hesitação. Seu gosto, que provei com volúpia e ao qual me referi, posteriormente, em imagens discutíveis, não conseguiria descrevê-lo com exatidão, por saber a uma substância que, apesar de viva, era quase imaterial, pertinente à febre de quem o experimentou.

Aos poucos Inês fora se acalmando, e, se não posso dizer que retribuía meus carinhos, certamente não os repelia. Não sei por quanto tempo permanecemos assim, ela com a cabeça em meu colo, com seus olhos fechados, mas pude experimentá-lo materialmente, esse tempo, pelo avanço do crepúsculo no interior da sala, cuja janela se abria para oeste. Não foi um crepúsculo qualquer, mas único e crucial para mim, e não afirmo isso tão-somente porque poetizava o momento de ternura que vivíamos – já que sem qualquer música a romantizá-lo suspeitamente -, mas porque eu verificava, magnetizado, que, com o deslocamento da luz, a tela, o estudo, a instalação, a peça, enfim, de Brancatti, com a muleta, ia adquirindo, independentemente do valor que se lhe pudesse atribuir, cor, vida, movimento, sob a luminosidade do dia agonizante, como se fosse ali, em tal tela, peça, ambientação ou instalação, o verdadeiro lugar do pôr-do-sol, que, aos poucos, em seus estertores, acabou por incidir também em nós, em Inês, como se a modelo e personagem da pintura que eu vira na exposição houvesse saltado da obra para estar em meus braços, naquele cenário com seus móveis e adereços, fazendo de nós imagens de um quadro em movimento, uma cena para dentro da qual eu fora tragado, e onde Inês, igual uma flor noturna e silenciosa, se abria, à medida que eu avançava em minhas carícias sempre ternas e, desabotoando seu vestido, sob o qual não havia nenhuma peça de lingerie, a despia.

Também me despi e deitei-me com ela já no lusco-fusco, que rapidamente se transformava em noite. Mas não era preciso olhar para Inês a fim de ter uma

visão e percepção nítidas de seu corpo, que eu já vira em parte na outra noite, mas cujo conhecimento maior eu obtivera no quadro.

É estranho e eletrizante o amor, fazendo com que a mulher que estejamos abraçando, possuindo, mesmo sem uma resposta mais evidente de sua parte, não seja uma qualquer mas aquela especial, a quem escolhemos até independentemente de nós mesmos, depositando nela nossos afetos mais soterrados, ainda que a realidade e acontecimentos posteriores venham a mostrar, em seus gestos e atitudes, uma mulher diferente daquela que imaginamos, criamos, e a transformem numa outra, talvez várias outras, como uma atriz em papéis diversos (ou será o espectador quem se modifica?), o que poderia significar que a Inês que revivo agora, com a meticulosidade e os rigores da escrita, não passou de mais uma personagem numa grande representação.

Mas quem poderá afirmar que não foi a Inês daquele anoitecer a Inês mais verdadeira? E mesmo que não o fosse, ou que não existisse uma Inês verdadeira, como não ficar para todo o sempre seduzido, apaixonado, pela Inês daquela noite, fazendo também de mim outro homem muito melhor?

Correspondendo à delicadeza de sentimentos que eu percebia nela (e em mim próprio), à sua imensa fragilidade, eu evitava pesar sobre Inês, principalmente sobre sua perna mais débil, apoiando-me, onde podia, no divã. Era como se eu estivesse suspenso, pairando, e nenhuma resistência material se interpusesse entre nós. E, liberto de meu corpo e de minha mente atormentada, ao mesmo tempo mais atento do que nunca a ambos, eu me fundia verdadeiramente em Inês, não importa quão ridícula essa frase possa soar.

Não houve gritos ou gestos para repelir-me, é importantíssimo frisar isso diante de ocorrências ulteriores. E se Inês, até então numa passividade quase desmaiada, mas que eu podia tomar como receptiva por certos sinais em seu corpo, murmurou repetidamente nos últimos momentos: “Oh, não; oh, não”, não deveria isso ser interpretado como o seu contrário? Como um “sim” de entrega dentro de um código amoroso? Pois, junto com seus gemidos, ela me arranhava nos braços e no peito, terminando por cravar as unhas em minhas costas, agarrando-se a mim em estremecimentos convulsivos, o que fez com que eu a penetrasse até o fundo de seu corpo, seu ser, como se ela quisesse mesmo ser trespassada (ah, as palavras, tão inúteis para traduzir certos

gestos, ânsias, sensações, sentimentos), revelando ao homem que eu era, já em seus cinquenta anos, como nunca fora desvendado por ele e tornando epidérmicas suas experiências anteriores – o feminino em sua plenitude, para depois como que expirarmos nos braços um do outro.

Do RT3, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDe

[...] o que poderia significar que a Inês que revivo agora, com a meticulosidade e os rigores da escrita, não passou de mais uma personagem numa grande representação.

SDf

Não houve gritos ou gestos para repelir-me, é importantíssimo frisar isso diante de ocorrências ulteriores.

SDg

E se Inês, até então numa passividade quase desmaiada, mas que eu podia tomar como receptiva por certos sinais em seu corpo, murmurou repetidamente nos últimos momentos: “Oh, não; oh, não”, não deveria isso ser interpretado como o seu contrário?

SDh

Pois, junto com seus gemidos, ela me arranhava nos braços e no peito, terminando por cravar as unhas em minhas costas, agarrando-se a mim em estremecimentos convulsivos, o que fez com que eu a penetrasse até o fundo de seu corpo, seu ser, como se ela quisesse mesmo ser trespassada [...].

Primeiramente, cumpre observar que o narrador-personagem, defendendo-se ainda e incansavelmente, repele o discurso do estupro (recorde-se que a ação nuclear do estupro é “constranger”), fundamentando-se na FD da aceitação (SDf) – diz que Inês não o repeliu.

Para sustentar seu discurso, Antônio Martins tenta mostrar, ainda, a resistência (FD da resistência) de Inês como forma de aceitação. Tem-se, na SDg, que o “oh, não; oh, não” de Inês é colocado por ele como “um sim”; na SDh, têm-se que os arranhões em suas costas são tomados como reflexos do possível desejo de Inês, de ser trespassada.

Reinterpretando os fatos, Antônio Martins além de incutir no leitor o discurso do consentimento (de que Inês participou ativamente do ato sexual), levanta, sob a égide da FD da representação, a dúvida quanto a Inês estar representando tudo – SDe.

RT4 (p. 117-8)

O que rejeitei - e todos sabem disso – foi que tivesse havido coação e, muito menos, violência. Aquelas marcas, que, para muitos, eram indícios claros de luta, para quem as experimentara vivamente na carne eram sinais que lhe asseguravam, para intenso júbilo seu, uma entrega pelo menos momentaneamente sem reservas por parte de Inês, estivesse ela, até aquele instante, desmaiada ou semiconsciente, ou representando tal coisa ou não. Do contrário – se tivesse havido violência, por que não estaria também o corpo de Inês marcado ou machucado? (O diminuto corte na orelha não poderia ser considerado como tal.) Pergunta aquela que, no momento apropriado, lancei no ar como um trunfo.

Do RT4, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDi

O que rejeitei - e todos sabem disso – foi que tivesse havido coação e, muito menos, violência.

SDj

Aquelas marcas, que, para muitos, eram indícios claros de luta, para quem as experimentara vivamente na carne eram sinais que lhe asseguravam, para intenso júbilo seu, uma entrega pelo menos momentaneamente sem reservas por parte de Inês, estivesse ela, até aquele instante, desmaiada ou semiconsciente, ou representando tal coisa ou não.

Inscritas na FD da violência, na qual a força física se sobrepõe, a SDi e a SDj trazem, respectivamente, a negação quanto ao uso desta e a interpretação divergente quanto a marcas que ela teria deixado.

Na SDi, o narrador-personagem rebate a acusação de estupro, a partir da descaracterização de sua ação nuclear, qual seja, “constranger”, reforçando que não praticou qualquer ato contra Inês, com uso de força ou de violência.

Seguindo a linha da autodefesa, Antônio Martins, na SDj, prevendo a visão e interpretação do outro sobre as marcas que ficaram em seu corpo das unhas de Inês, faz questão de, além de rebater o discurso do outro de que tais marcas seriam símbolos de luta, dar sua interpretação sobre os fatos, voltando-se para um momento de enlevo amoroso, que ele defende ter havido independentemente de ela estar desmaiada ou semiconsciente, o que é estranho, haja vista o natural ser pessoas em tal estado não ter condições alguma de ser agente/participante em uma relação sexual.

RT5 (p. 123)

Um momento particularmente grotesco da audiência de instrução sucedeu quando foi lido o depoimento do porteiro do prédio de Inês, que, após realçar a minha preocupação em livrar-me do colete colocado às pressas e pelo avesso, afirmou ter me ouvido pronunciar, ao sair do edifício mordiscando um biscoitinho, aquela frase: “Quem essa manca pensa que é?”.

Neguei veementemente havê-la pronunciado – sendo essa a única vez que menti no decorrer do processo e por uma causa nobre -, mas bastou que eu olhasse para Inês, lívida e mordendo os lábios, numa raiva contida, para saber que, a partir daí, seria muito difícil manter minhas ilusões de que ela reconhecesse sua cumplicidade, o papel que desempenhara em nossa tarde-noite de amor.

Quanto ao “meu advogado”, apesar de aquela exclamação agressiva ser de fato comprometedor, não exigia muita inteligência de sua parte para que ele invertesse as conclusões que se podiam tirar do biscoitinho, argumentando que gesto tão singelo provava justamente a paz de espírito dos que nada têm a temer depois de um encontro amoroso consentido.

O representante do Ministério Público, que entrara com um aditamento à queixa-crime, como lhe facultava a lei, contra-atacou, apontando naquele gesto

de comer o biscoitinho a frieza de um estuprador insensível depois de violar uma mulher com uma deficiência física e que sofria de uma disritmia cerebral que a tornava sujeita a desmaios frequentes, como os laudos médicos anexados aos autos o atestavam, incapacitando-a para oferecer resistência.

Do RT5, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDk

Um momento particularmente grotesco da audiência de instrução sucedeu quando foi lido o depoimento do porteiro do prédio de Inês, que, após realçar a minha preocupação em livrar-me do colete colocado às pressas e pelo avesso, afirmou ter me ouvido pronunciar, ao sair do edifício mordiscando um biscoitinho, aquela frase: “Quem essa manca pensa que é?”.

SDI

Neguei veementemente havê-la pronunciado – sendo essa a única vez que menti no decorrer do processo e por uma causa nobre [...].

SDm

Quanto ao “meu advogado”, apesar de aquela exclamação agressiva ser de fato comprometedora, não exigia muita inteligência de sua parte para que ele invertesse as conclusões que se podiam tirar do biscoitinho, argumentando que gesto tão singelo provava justamente a paz de espírito dos que nada têm a temer depois de um encontro amoroso consentido.

SDn

O representante do Ministério Público, que entrara com um aditamento à queixa-crime, como lhe facultava a lei, contra-atacou, apontando naquele gesto de comer o biscoitinho a frieza de um estuprador insensível depois de violar uma mulher com uma deficiência física e que sofria de uma disritmia cerebral que a tornava sujeita a desmaios frequentes, como os laudos médicos anexados aos autos o atestavam, incapacitando-a para oferecer resistência.

Estando já formalizado o processo, e como parte do ritual previamente estabelecido na lei, fora realizada uma audiência de instrução e julgamento, na qual as partes se fizeram presentes, confrontando [-se] discursos.

Inicialmente, destaca-se o discurso preconceituoso - situado naturalmente na FD do preconceito - proferido pelo narrador-personagem e lembrado pelo porteiro do prédio de Inês (testemunha): “Quem essa manca pensa que é?”.

Sabendo o significado do que disse, Antônio Martins nega mais que o dito, o não-dito, inscrevendo-se na FD da mentira, na SDI, como forma de autodefesa até.

Na SDm, tem-se o discurso de defesa proferido pelo advogado de Antônio Martins, que se funda sobre a FD espiritual (“[...] paz de espírito dos que nada têm a temer depois de um encontro amoroso consentido”) em uma perceptível contradição com o momento vivenciado pelo narrador-personagem: saída apressada do apartamento de Inês.

O discurso de acusação (do MP), na SDn, por sua vez, levanta a FD da criminalidade, pautada no estereotipado modo de agir do criminoso: “[...] naquele gesto de comer o biscoitinho a frieza de um estuprador insensível [...]”.

Nota-se, então, que o estupro e os fatos que o cercam são construídos, aqui, a partir das vozes do advogado, do Ministério Público e do próprio réu.

RT6 (p. 126-7)

- Não serão o verdadeiro amor e a sexualidade mais autêntica, sempre, o encontro de dois inconscientes?

Diante desse argumento, quando percebi que Inês estava muito pálida, o próprio juiz de instrução mexeu-se, inquieto, como se houvessem retirado o estrado sobre o qual se instalava em sua cadeira aveludada e pomposa, para arremessarem-no em um poço profundo onde o direito objetivo se tornava deliquescente. E teve de usar toda a sua autoridade para sustar o riso nervoso no recinto, inclusive por parte dos funcionários da justiça, jornalistas e o próprio advogado de defesa, que girou o dedo indicador em espiral sobre uma das têmporas, no entanto querendo significar que era eu quem estava louco, talvez em uma manobra – para ele esperta – que remetia os fundamentos da defesa da simples negativa de um crime para uma alegação de insanidade mental.

Apenas o advogado de acusação manteve-se impassível e, quando voltou a reinar a calma na sala, disse, pausadamente, com um ligeiro sorriso:

- No caso das violações, não estaremos diante da imposição do inconsciente de um sobre o inconsciente de outro?

Do RT6, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDo

- Não serão o verdadeiro amor e a sexualidade mais autêntica, sempre, o encontro de dois inconscientes?

SDp

- No caso das violações, não estaremos diante da imposição do inconsciente de um sobre o inconsciente de outro?

Inicialmente, necessário se faz refletir sobre os pré-construídos do amor e da sexualidade. Embora o amor seja tido pelo “homem médio” como sentimento maior, mais nobre que a sexualidade (restringida, normalmente, ao sexo), ambos costumam ser interrelacionados, de modo que, muitas vezes, são usados como sinônimos (“estou fazendo **amor**/sexo”).

Sobre o ato sexual ocorrido entre Antônio Martins e Inês é levantada, nas SDo e SDp, a questão do consenso ou dissenso, espraiada no modo de entender o pré-construído do amor e da sexualidade.

De início, Antônio Martins afirma, numa pergunta retórica, que o amor e a sexualidade se fazem pelo encontro de dois “inconscientes” - SDo; depois, o advogado de acusação defende justamente a sobreposição de um “inconsciente” sobre o outro, como retrato da violação – SDp.

Tem-se, então, que para um (narrador-personagem) o ato sexual representa o amor consentido e proclamado; para outro (advogado de acusação), resultado da sobreposição da força de um sobre outro.

RT7 (p. 129-130)

Para desgosto de muitas pessoas – entre elas, com certeza, algumas que me lêem – e apesar das minhas intervenções ambivalentes no decurso do

processo, fui absolvido por insuficiência de provas, as quais, se existiam, eram de que eu fora admitido por Inês em seu apartamento e mantivera relações com a modelo.

Em sua exposição, o juiz se confessou aturdido em face dos argumentos inusitados e até esdrúxulos utilizados por ambas as partes, não permitindo que se formasse uma convicção clara da culpa do acusado.

- *In dubio pro reo* – pronunciou e escreveu o magistrado, numa sentença que deixava recair sobre mim, enquanto estivesse vivo, ou mesmo depois, levando-se em conta a possível perenidade das obras artísticas, a tal dúvida que, entre outras consequências, fez com que eu perdesse meu lugar de consultor na Fundação Cultural do Estado, onde não tinha estabilidade funcional.

Do RT7, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDq

Para desgosto de muitas pessoas – entre elas, com certeza, algumas que me lêem – e apesar das minhas intervenções ambivalentes no decurso do processo, fui absolvido por insuficiência de provas, as quais, se existiam, eram de que eu fora admitido por Inês em seu apartamento e mantivera relações com a modelo.

SDr

Em sua exposição, o juiz se confessou aturdido em face dos argumentos inusitados e até esdrúxulos utilizados por ambas as partes, não permitindo que se formasse uma convicção clara da culpa do acusado.

SDs

- In dubio pro reo – pronunciou e escreveu o magistrado, numa sentença que deixava recair sobre mim, enquanto estivesse vivo, ou mesmo depois, levando-se em conta a possível perenidade das obras artísticas, a tal dúvida que, entre outras consequências, fez com que eu perdesse meu lugar de consultor na Fundação Cultural do Estado, onde não tinha estabilidade funcional.

Antes de mais nada, necessário se faz notar que as sequências discursivas “q”, “r” e “s” retratam a FD da absolvição, segundo a qual uma pessoa acusada de um crime é absolvida pelo juiz, podendo vir a ter de volta, a depender da fundamentação imposta na sentença, seu “status quo ante”. A absolvição, é preciso esclarecer, pode se fundar em argumentos diversos, como, por exemplo, insuficiência de provas, estar provado que o réu não concorreu para infração penal etc, que, por sua vez, tem efeitos de sentido diferentes.

No caso do narrador-personagem, tem-se que o mesmo foi absolvido, ante o uso da performatividade que está por trás da palavra investida de poder do juiz, por insuficiência de provas (SDq), o que lhe impôs a perene incerteza da inocência, já que a dúvida persiste.

Absolvido porque o juiz, não tendo formado uma convicção clara de sua culpa (SDr), primou pela observância do princípio “in dubio pro reo” (na dúvida, deve-se decidir em favor do réu), Antônio Martins, conforme se depreende da SDs, não se satisfaz com a decisão, isso porque apesar de ser favorável ela não lhe assegura, para si e diante da sociedade, uma resposta firme de inocência, como seria se tivesse sido absolvido por ser reconhecidamente inocente. A dúvida que o libertou [de um processo], também o aprisionou [a olhos de dúvida pela sociedade].

Destaque-se ainda que, de certa forma ironizando (pondo em dúvida o acerto do juiz em sua sentença), Antônio Martins, ao lembrar que foi absolvido mesmo ante suas ambivalentes intervenções no decorrer do processo, levantou ainda – e novamente – a ideologia de que Inês, como mulher que é, foi a culpada pelo ocorrido, já que o admitiu em seu apartamento - SDq. Mas, será que quando uma mulher leva o homem a seu apartamento, ela está necessariamente desejando a relação sexual? Essa questão inquieta até aqueles que sustentam a ideologia machista, não se conhecendo, porém, até que ponto ela pode quebrar a ideologia que circunda o estupro, de que a mulher, muitas vezes, é a culpada pelo fato.

Concluída a análise desses recortes textuais, imperioso se faz destacar, retomando até a pergunta formulada no início, que o discurso do estupro no romance *Um crime delicado*, de Sérgio Sant’Anna, é construído a partir de elementos da lei e da criatividade do autor (por se tratar também de obra literária), sob as vozes do acusado e da vítima, sendo a “palavra final” do Estado-juiz.

4.2 SUJEITOS EM *UM CRIME DELICADO*, DE SÉRGIO SANT'ANNA

Interpelados em sujeitos principalmente pela ideologia, os indivíduos (já sujeitos!), inseridos em dadas formações discursivas, assumem inúmeras posições-sujeito. Considerando essa assertiva, sobreleva-se a seguinte questão: que posições-sujeito assumem os personagens protagonistas de *Um crime delicado*?

RT8 (p.17-8)

Sou crítico. Tal declaração, mesmo diante da gravidade de certos fatos a serem aqui narrados, me faz rir por todas as conotações da palavra. Mas foi justamente por essa ambiguidade que quis definir-me assim, já que poderia ter esclarecido, desde logo, que sou um crítico profissional de teatro, como muita gente sabe pela notoriedade que adquiri – não principalmente por escrever para jornais, mas pelo que os jornais acabaram publicando sobre mim. Mas a profissão talvez explique muitas coisas em meu comportamento e na minha forma de viver, em minha personalidade, enfim, embora eu não saiba dizer se foi esta personalidade que me conduziu naturalmente à crítica, ou se foi o exercício desta que terminou por contaminar meu comportamento e minha personalidade.

De todo modo foram as obrigações profissionais que me levaram a ir ao teatro àquela noite, após o incidente da tarde com Inês, o que não faria por mera diversão. Mas certamente não o teria feito se Inês houvesse aceitado meu convite para ir ao Café, quando, pelo menos para mim teria havido bebida alcoólica com seus possíveis prolongamentos e conseqüências.

Costumo comparecer aos espetáculos somente alguns dias depois de sua estréia, propiciando-me observá-los já em seu andamento normal e protegendo-me do clima artificioso e acumplicador dos lançamentos. Então posso mais ou menos escolher as noites de “serviço de rua”, como as chamo, ao sabor dos meus caprichos. E o que vi, àquela noite, foi um espetáculo manifestante de texto em que o homem ainda jovem se debatia em movimentos espasmódicos de encontro a uma mulher, também jovem, ora acusando-a por suas desilusões existenciais, artísticas, sexuais, ora procurando retomar um momento qualquer em sua trajetória, no qual julgava ter sido feliz com ela. Queria retornar àquele tempo em que o próprio autor-

diretor, faça-se-lhe justiça, deixava ver por meio da personagem feminina, nunca ter existido numa fala que não é sem constrangimento que anexo à minha própria peça escrita:

- Aquele tempo nunca existiu, Paulo. Você está criando-o agora. Por que não tentamos vivê-lo de verdade?

E de fato tentavam, mas o que decorria daí, por parte dele – pois ela, no mínimo, procurava entregar-se com digna generosidade -, era uma simulação do amor, beirando a impotência e buscando ostentar a própria teatralidade, numa pretensa metalinguagem que não passava de um álibi, como desmascarei para um desses falsos dramas tantas vezes vistos e revistos, que volta e meia se tenta travestir com tiques e jargões de época, uma coisa tediosa e medíocre, não houvesse eu, resguardado pela penumbra, sentindo emoção e prazer secretos ao assistir a ela. Não por suas qualidades intrínsecas, como já deixei claro, mas pelas relações críticas – ou não seria melhor dizer “críticas relações”? – que pude travar com o espetáculo a partir de uma recepção aguçada pelos acontecimentos da tarde, cujos rastros estavam vivos em meu pulso direito, que, marcado pelas unhas de Inês, de vez em quando eu aflagava.

Do RT8, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDt

Sou crítico. Tal declaração, mesmo diante da gravidade de certos fatos a serem aqui narrados, me faz rir por todas as conotações da palavra. Mas foi justamente por essa ambiguidade que quis definir-me assim, já que poderia ter esclarecido, desde logo, que sou um crítico profissional de teatro, como muita gente sabe pela notoriedade que adquiri – não principalmente por escrever para jornais, mas pelo que os jornais acabaram publicando sobre mim.

SDu

Costumo comparecer aos espetáculos somente alguns dias depois de sua estréia, propiciando-me observá-los já em seu andamento normal e protegendo-me do clima artificioso e acumplicador dos lançamentos. Então posso mais ou menos escolher as noites de “serviço de rua”, como as chamo, ao sabor dos meus caprichos.

Logo no início da SDt, Antônio Martins interpela-se em sujeito, definindo-se como crítico. Nesse momento, por via de consequência, ele reconhece a formação discursiva na qual está inserido, qual seja, a FD de crítico, a qual rege seu agir, por dizer respeito ao conjunto de normas que regula, no caso específico, a atuação de um crítico (pessoa que deve analisar criteriosamente algo e, com voz de autoridade/de especialista no assunto, dar seu posicionamento).

Ressalve-se, porém, que dentro da FD de crítico há várias posições-sujeito, de modo que o narrador-personagem assume especificamente a posição-sujeito de crítico de teatro, conforme esclarecido ainda na SDt.

Antônio Martins, conforme ele mesmo fala na SDu, é um crítico de teatro que escolhe as “noites de serviço de rua” ao sabor dos seus caprichos. Tal fato explica-se porque, como sujeito capitalista que é, ele não só é sujeito de direito/responsável, como também dono de sua vontade.

Note-se ainda que, inobstante, nessas sequências discursivas, Antônio se defina, indicando sua posição-sujeito, não é o mesmo quem a escolhe; o Estado, através da instituição que compõem os jornalistas (mídia) principalmente, pela observância da SDt, quem o individualiza.

RT9 (p.55-6)

Qualquer dúvida de que fosse ela foi se dissipando à medida que eu me encaminhava em direção àquele quadro, fixado na parede junto à porta do salão superior do Centro, para a qual, até então, eu dera as costas, e que mostrava Inês sentada num tamborete, atrás do biombo negro, capturada num ato de vestir ou despir um penhoar ou quimono, de modo que se viam os seus seios – um belo, firme e pequeno seio – enquanto a sua perna rija se descobria inteiramente por estar naturalmente esticada, deixando que se entrevisse, mais acima, a penugem de seu sexo. Sobre a borda do biombo, num naturalismo ostensivo, estavam jogadas uma calcinha e um sutiã. Tive um choque, porque era exatamente a materialização da minha fantasia na manhã posterior à bebedeira, e que, portanto, deixava o terreno da fantasia para entrar no da realidade. E talvez, ou provavelmente, como chegara a conjecturar, eu teria visto de relance um quadro, sem na verdade retê-lo, quando penetrara no espaço em que abrigava a cama de Inês. Um quadro com suas tintas ainda frescas em que só agora se revelava plenamente a mim como aquele quadro,

que depois fora trazido para o Centro. O que explicava também a memória sublimar, mas insistente que eu tinha de uma Inês mais exposta, em sua nudez, do que o meu gesto quase inocente de vesti-la para a noite, retirando delicadamente o seu quimono – talvez o mesmo da pintura, apesar de, nesta, lhe avivarem e acrescentarem cores -, poderia ensejar.

Também não havia dúvida de que todo o ambiente reproduzido na tela era o do apartamento de Inês, mas despido de qualquer adereço supérfluo do ponto de vista das intenções do pintor e retratado de uma perspectiva oposta àquela da qual eu o observara, na maior parte do tempo, quando lá estive. Pois a cena era capturada atrás do biombo, deixando um espaço lateral aberto para que se divisassem, ao fundo, a tela em branco e a muleta, sobre o cavalete, e o divã em que Inês adormecera antes de eu carregá-la até a cama, que aliás não podia ser vista na pintura.

Meu olhar de crítico teatral, familiarizado com cenários, não havia então se iludido, àquela noite, apesar de toda a minha embriaguez. Mas esse olhar se concentrava agora em Inês, como se só assim, fixada num quadro, ela adquirisse uma existência concreta, com sua perna defeituosa, seu seio e, *hélas*, seu sexo; seus cabelos claros, cacheados (de princesa russa); seu ar distraído e indolente, enquanto se vestia ou despia, revelando um desalento quase melancólico em sua solidão refletida nos olhos negros, numa expressão quase infantil, que parecia tornar implausível ou mesmo criminoso qualquer olhar indiscreto sobre sua intimidade, que se realçava na calcinha e no sutiã. E, no entanto, essa intimidade era exibida ali.

Em minha lentidão – ou talvez porque fosse a última coisa que esperava – demorei a compreender o principal: que Inês, pela posição em que se encontrava, ou por sua expressão de alheamento, não poderia ter pintado a si própria num autorretrato utilizando um espelho. E que fora outro a pintá-la e ali estava sua assinatura: Vitório Brancatti. Numa plaquinha, o título da obra, que era *A modelo*.

Do RT9, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDv

Meu olhar de crítico teatral, familiarizado com cenários, não havia então se iludido, àquela noite, apesar de toda a minha embriaguez.

SDx

Em minha lentidão – ou talvez porque fosse a última coisa que esperava – demorei a compreender o principal: que Inês, pela posição em que se encontrava, ou por sua expressão de alheamento, não poderia ter pintado a si própria num autorretrato utilizando um espelho. E que fora outro a pintá-la e ali estava sua assinatura: Vitório Brancatti. Numa plaquinha, o título da obra, que era A modelo.

Inicialmente, cumpre destacar que apesar de Antônio Martins assumir, no romance *Um crime delicado*, a posição-sujeito de crítico de teatro, ele não deixa de pertencer a FD de crítico, sendo talvez essa a justificativa para Inês o ter chamado para a exposição do quadro em que fora pintada.

Feita tal ressalva, imperioso se faz observar que Inês assume a posição-sujeito de modelo, como descrito no quadro “a modelo” – SDx -, a partir da individuação do olhar primeiro do pintor Vitório Brancatti.

Insere, então, na FD dos artistas e individuada como modelo, Inês se apresenta em uma pintura exposta para incontáveis pessoas, estando sujeita aos mais variados olhares e comentários.

Dentre os apreciadores da obra, destaca-se o narrador-personagem, crítico teatral, que vê por trás da pintura todo um cenário próprio das encenações; que o remete até a um fato ocorrido anteriormente entre ele e Inês – SDv. Aos olhos de Antônio, Inês não se realça como modelo, mas como atriz.

Inês é aqui definida, portanto, não por si mesma, mas pelo crítico de teatro Antônio Martins e pelo pintor Vitório Brancatti, de modo que a posição-sujeito é dada a Inês pelo “outro”, que a observa e define.

RT10 (p.11-2)

Muitos me consideram um excêntrico, um tanto sombrio, sem levar em conta que uma pessoa pode sentir-se bem em sua própria companhia, na de seus sonhos, imagens, fantasias, ainda que estes – ou a realidade refletida na mente – implique muitas vezes atravessar territórios atemorizantes, mas que, em

certas ocasiões privilegiadas, são a antecâmara da paz, da iluminação e de uma alegria recolhida, sem necessidade de nenhum estímulo artificial como o álcool. O que importa, então, é deixar correr solta a mente, e talvez a esse fluxo é que se deva chamar verdadeiramente de vida. Pois mesmo quando nos envolvemos em grandes aventuras, o que é vivê-las se não a subjetividade de quem as vive?

Porém, ainda quando se exerce um ofício, durante boa parte do tempo, dentro de casa, não se consegue evitar a realidade externa, a rua. Não quero me referir com isso ao ambiente circunscrito dos bares e restaurantes, com seus estímulos artificiais, ou à realidade transfigurada da noite, seus cenários e espetáculos. Não, quando falo em rua estou me reportando às batalhas do dia, com seus suores, ânsias e lutas.

E certa tarde, quando atravessava o largo do Machado, fui acometido por uma premonição que procurei afastar do pensamento, a fim de que pudesse seguir meu caminho: a de que algum incidente estava na iminência de acontecer. Não nego que a cidade é tão cheia de perigo e tensões que algum incidente sempre se encontrava em via de ocorrer. E uma pessoa sensível – para algumas coisas até frágil – como eu está continuamente sintonizada nesta iminência. Além disso eu atravessava aquela área densamente povoada e de tráfego intenso, ponto de convergência de várias linhas de ônibus e com seus muitos desocupados e pessoas que vivem de pequenos expedientes. Eu ia a um banco no centro da cidade, coisa que detesto e me angustia, mas constatava em mim uma sensação de alerta maior do que habitual. Como efeito que procedesse sua causa, sentia um mal-estar no estômago, o coração fora de ritmo. Apressei então meu passo para enfiar-me na boca do metrô, igual a um bicho que fugisse para sua toca. Tarde demais. Ou melhor seria dizer “cedo demais”, diante das circunstâncias. Quando descia os degraus da escada, ouvi murmúrio sobressaltados e pequenos gritos às minhas costas, o rumor de corpos se entrechocando, e percebi que os olhares das pessoas, na escada rolante de subida, ao lado, se concentravam, assustados, em alguma coisa atrás de mim. Ao virar-me instintivamente, uma mulher caía sobre meu corpo. Ainda instintivamente, amparei-a nos braços. A impressão que se gravou para sempre em mim – sem que naquele momento eu tivesse total consciência disso – foi a de como o seu corpo era leve.

Do RT10, destacamos as seguintes sequências discursivas:

SDw

Muitos me consideram um excêntrico, um tanto sombrio, sem levar em conta que uma pessoa pode sentir-se bem em sua própria companhia, na de seus sonhos, imagens, fantasias, ainda que estes – ou a realidade refletida na mente – implique muitas vezes atravessar territórios atemorizantes, mas que, em certas ocasiões privilegiadas, são a antecâmara da paz, da iluminação e de uma alegria recolhida, sem necessidade de nenhum estímulo artificial como o álcool.

SDy

Porém, ainda quando se exerce um ofício, durante boa parte do tempo, dentro de casa, não se consegue evitar a realidade externa, a rua. Não quero me referir com isso ao ambiente circunscrito dos bares e restaurantes, com seus estímulos artificiais, ou à realidade transfigurada da noite, seus cenários e espetáculos. Não, quando falo em rua estou me reportando às batalhas do dia, com seus suores, ânsias e lutas.

Primeiramente, cumpre observar que Antônio Martins, pela visão do “outro” (“muitos me consideram [...] – SDw), mesmo assim não se reconhecendo, constitui-se em sujeito contemporâneo (SDw – “excêntrico”, “sombrio”), marcadamente capitalista (forma-sujeito).

Imerso numa FD capitalista, o narrador-personagem assume a posição-sujeito do individualismo, gostando de ficar em “sua própria companhia” e vivenciar o “eu” com intensidade – SDw.

Aparentemente de forma paradoxal, Antônio Martins, sujeito individualista, não consegue se desvencilhar do exterior/social - SDy. Isso ocorre porque, como ser social que é, as ideologias o constituem, sendo nele “injetadas”.

O exterior lhe constitui, assim como o interior (pré-construído).

Feitas tais análises, válido se faz destacar que o sujeito não é apenas o que pensa ser (sua autodefinição); ele é também, e ainda mais, o que a sociedade e o Estado dizem que ele é.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O discurso constitui-se em realidade sócio-histórica, na qual o homem, individuado como sujeito, identifica-se, (re) significando na sociedade de que faz parte.

Dissolvido em inúmeras formações discursivas e sobressaindo de inúmeros sujeitos em posições diversas, o discurso é, tal como sua construção, múltiplo, de modo que, em razão de no romance *Um crime delicado*, de Sérgio Sant'Anna, ganhar realce o delito de estupro, destacou-se, no presente trabalho, o discurso jurídico, analisando-se o discurso do estupro e os sujeitos presentes na obra.

O discurso do estupro em *Um crime delicado*, vale destacar, constrói-se a partir do discurso legal, posto que fundado nos caracteres básicos do delito – constranger mulher à conjunção carnal -, porém não se restringe ao disposto na lei, haja vista se tratar de um romance, campo de criação do literato (o julgamento, por exemplo, dá-se no Júri, o que não corresponde à realidade do Direito – o crime de estupro é julgado em uma vara criminal comum), e haver toda uma situação própria, em que os sujeitos são coautores do discurso do estupro traçado no romance.

Tal discurso é delineado na obra, com efeito, pelo conjunto de vozes que o circundam – do suposto autor (que se defende negando o uso da força/violência, em síntese, e coloca, por vezes, a vítima na condição de agente); da suposta vítima (que leva ao juiz a acusação); dos advogados de defesa e de acusação (que trabalham interpretando os fatos conforme seus interesses), do Ministério Público (órgão que assume igualmente a acusação) e do juiz (que, como representante do Estado, decide o caso).

Em meio a esse discurso, sobrelevam-se os sujeitos do processo/de direito especialmente, cada qual inscrito em FD's determinadas e assumindo posições-sujeito diversas.

Dentre os sujeitos de destaque na obra, tem-se Antônio Martins, narrador-personagem, que assume, dentre outras, a posição-sujeito de crítico de teatro, e Inês que assume a posição-sujeito de modelo. Individualizados pelo Estado (instituições e outras discursividades), esses sujeitos são constituídos pelo pré-construído, pela ideologia e pela linguagem, de modo que não são apenas o que se definem ser; são ainda, e principalmente, o que o "outro" lhes determina que seja.

Note-se, por fim, que o discurso do estupro e os sujeitos do romance *Um crime delicado*, de Sérgio Sant'Anna, são reflexos da sociedade capitalista, que os caracteriza, isso porque o primeiro se funda no jurídico e os segundos são sujeitos de direito. O dever-ser é a base sobre o qual o discurso do estupro e os sujeitos de tal obra se sustentam.

REFERÊNCIAS

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal** (Parte especial), v. III. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CAZARIN, Ercília Ana. **Posição-sujeito**: um espaço enunciativo-heterogêneo. *In*: INDURSKY, F; FERREIRA, M.C.L. *Análise do discurso no Brasil*: mapeando conceitos, confrontando limites. São Carlos: Claraluz, 2007, p. 109-122.

CUNHA, Rogério Sanches. Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009. *In*: _____. **Comentários à reforma criminal de 2009 e à Convenção de Viena sobre o direito dos tratados**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009, p. 33-97.

DANTAS, Aloísio de Medeiros. **Sobressaltos do discurso**: algumas aproximações da análise do discurso. Campina Grande: EDUFPG: 2007.

DELMANTO *et al.* **Código Penal Comentado**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: UnB, 2001.

FETNEZ, Néli Luiza Cavalieri. **Argumentação Jurídica**: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Maria Augusta Delgado, 2006.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. A trama enfática do sujeito. *In*: SARGENTINNI, Vanice; GREGOLIN, Maria do Rosário (orgs.). **Análise do discurso**: heranças, métodos e objetos. São Carlos: Editora Claraluz, 2008.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**: parte especial, vol. III. 8. ed. Niterói/RJ: Impetus, 2011, p. 456-502.

MARIANI, Bethania; MAGALHÃES, Belmira. “Eu quero ser feliz”. O sujeito, seus desejos e a ideologia. *In*: INDURSKY, F; FERREIRA, M.C.L.. **Memória e história na/da análise do discurso**. Campinas: Mercado das Letras, 2011.

MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito Penal** (Parte Especial), vol. 2, 28. ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 383-405.

MUSSALIM, Fernanda. Análise do discurso. *In*: _____. BENTES, Anna Christina (orgs.). **Introdução à linguística**: domínios e fronteiras. São Paulo: Cortez, 2001.

NAVARRO, Pedro (org.). **Estudos do texto e do discurso**: mapeando conceitos e métodos. São Carlos: Claraluz, 2006.

ORLANDI, Eni Puccenelli. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. Campinas: Edunicamp, 1992.

_____. **Análise de Discurso**. São Paulo: Pontes, 1999.

_____. **Michel Pêcheux e a análise de Discurso**. Vitória da Conquista, n. 1, p.9-13, junho de 2005.

_____. O sujeito discursivo contemporâneo: um exemplo. *In*: INDURSKY, F; FERREIRA, M.C.L. **Análise do discurso no Brasil**: mapeando conceitos, confrontando limites. São Carlos: Claraluz, 2007.

_____. Historicidade, indivíduo e sociedade: o sujeito na contemporaneidade. *In*: INDURSKY, F; FERREIRA, M.C.L.; MITTMAN, S. (orgs.). **O discurso na contemporaneidade**: materialidades e fronteiras. São Carlos: Claraluz, 2009.

_____. Diluição e indistinção de sentidos: uma política da palavra e suas consequências sujeito/história e indivíduo/sociedade. *In*: INDURSKY, F.; MITTMAN, S.; FERREIRA, Maria Cristina Leandro (orgs.). **Memória e história na/da Análise do discurso**. Campinas: Mercado de Letras, 2011.

_____. Por uma teoria discursiva da resistência do sujeito. *In*: _____. **Discurso em análise, sentido, ideologia**. Campinas: Pontes, 2012.

POSSENTI, Sírio. **Questões para analistas do discurso**. São Paulo: Parábola, 2009.

SANT'ANNA, Sérgio. **Um crime delicado**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SILVA, Soeli Maria Schreiber da. **Argumentação e interdiscursividade**: *sentido do COMO SE na lei e na jurisprudência o caso do concubinato*. Porto alegre: Mercado Alberto, 1999.

TFOUNI, Leda Verdiani; MONTE-SERRAT, Dionéia-Motta. **Letramento e discurso jurídico**. Disponível em: <www.ufs.br/cadernosdeletrasufs/40/artigo4.pdf>. Acesso em: 30 de março de 2013.